



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIV

Edição Digital nº 9970 | 55 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 22 de Junho de 2017

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	13
Procuradoria Geral do Estado	14

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	15
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	16
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	20
Secretaria da Comunicação Social	22
Secretaria da Cultura	22
Secretaria da Educação	23
Secretaria da Fazenda	28

Secretaria da Saúde	39
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	41
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	42
Secretaria de Infraestrutura e Logística	49
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	49
Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	50
Coordenação da Receita do Estado	50
Autarquias	51

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	51
Ministério Público do Estado do Paraná	52



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz

Casa Militar
Élio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Fernando Eugênio Ghignone
Francisco Cesar Farah

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edgar Bueno

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Deonilson Roldo
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior
Hatsuo Fukuda

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antônio Carlos Bonetti
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Juraci Barbosa Sobrinho
Rosângela Heinz Gavinho Ferraz

Secretário
Diretora-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Francisco José Batista da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 7181

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 8.279.227,00 (oito milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício.

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 7181						R\$ 1,00	I

I	I		I Natureza	I	I	I	I	I N.do	I
I Cód.	I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I ALOI	Valor	I Proc	I
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I		I	I

I 6500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I		I	I
I	I		I	I	I	I		I	I
I 6501	I	GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I		I	I
I 3078	I	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS	I 44404200	I 125	I 01	I L I	8.279.227	I 0735	I

T o t a l							I 8.279.227	I	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 7181						R\$ 1,00	I

I	I	Especificação	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do
I Cód.	I		I da	I Fonte	I Gr	I ALO	I		I Proc
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I	I		I

I 3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I	I	I	I
I	I	SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I
I 3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I	I	I
I 9083	I	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	I 46907100	I 125	I 01	I O	I	8.279.227	I 0736

T o t a l								I 8.279.227	I

DECRETO Nº 7182

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 7182					R\$ 1,00	I
I	I							
I Cód.	I	Especificação	I Natureza I da	I Fonte I Gr IALOI	I	Valor	I N.do I	I
I	I		I Despesa I	I Fnte I	I		I Proc I	I
I 4100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I I I		I	I
I 4133	I	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	I	I	I I I		I	I
I 4453	I	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA	I	I	I I I		I	I
I	I	ESCOLAR	I 44504200	I 100	I 01 I L I	140.000	I 0740	I
T o t a l						140.000	I	

I CANCELAMENTO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 7182					R\$ 1,00	I
I	I							
I Cód.	I	Especificação	I Natureza I da	I Fonte I Gr IALOI	I	Valor	I N.do I	I
I	I		I Despesa I	I Fnte I	I		I Proc I	I
I 4100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I I I		I	I
I 4103	I	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I I I		I	I
I 4461	I	GESTÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA ESCOLAR	I 33404100	I 100	I 01 I O I	140.000	I 0739	I
T o t a l						140.000	I	

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I					FL. 02	I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 7182					R\$ 1,00	I
I	I							
I Código	I	Especificação	I	Valor	I	Processo	I	I
I	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I		I		I	I
I	I		I		I		I	I
I 4133	I	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	I		I		I	I
I	I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	I	140.000	I	740	I	I
T O T A L						140.000	I	

54554/2017

DECRETO Nº 7183

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso I, § 1º, do art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 407.069.224,00 (quatrocentos e sete milhões, sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

A N E X O I										Fl. 01	I
ANEXO AO DECRETO Nº 7183										R\$ 1,00	I
I SUPLEMENTAÇÃO											I
I DE DESPESA											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I
											I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I	FL. 02	I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 7183	R\$ 1,00	I
I Código		I Especificação	I Valor	I Processo I
I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				I
I COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - CEPR				I
I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO			1.480.700	I 745 I
		T O T A L	I 1.480.700	I

54555/2017

D E C R E T O Nº 7184

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.247.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I	Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 7184	R\$ 1,00	I
I Cód. I		I Especificação	I Valor	I N.do I
I SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO				I
I DIRETORIA GERAL				I
I DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA			1.247.000	I 0731 I
		T o t a l	I 1.247.000	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I	Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 7184	R\$ 1,00	I
I Cód. I		I Especificação	I Valor	I N.do I
I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB				I
I SUPERVISÃO DA SEFA				I
I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				I
I ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA			1.247.000	I 0730 I
		T o t a l	I 1.247.000	I

54556/2017

54776/2017

DECRETO N° 7186

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 22 de junho de 2017. 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I					Fl. 01
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 7186					R\$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
4159	GESTÃO DAS REDES	33704100	100	01	L	300.000	0721
4162	MÃE PARANAENSE	33903900	100	01	L	300.000	0721
T o t a l						600.000	

A N E X O I I						Fl. 01	
I DE DESPESA ANEXO AO DECRETO Nº 7186						R\$ 1,00	
I Cód.	I	Especificação	I Natureza da Despesa	I I Gr	I LOI	Valor	I N.do Proc
4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I		I
4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I		I
4159	I	GESTÃO DAS REDES	I 44404200	I 100	I 01 I L	600.000	I 0721
T o t a l						600.000	I

DECRETO Nº 7187

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 90.813.237,00 (noventa milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e trinta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I				Fl. 01		I					
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 7187				R\$ 1,00		I					

I	I								I	Natureza	I	I	I	I		I	N.do				
I	Cód.	I	Especificação							I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALO	I	Valor	I	Proc
I	I	I								I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I	I		I	I

I	6700	I	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							I		I	I	I	I	I		I		I	I
I	I	I								I		I	I	I	I	I		I		I	I
I	6702	I	DIRETORIA GERAL							I		I	I	I	I	I		I		I	I
I	3058	I	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA							I	44404200	I	125	I	01	I	L	I	90.813.237	I	0711

														T o t a l		I	90.813.237	I			

I CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 7187						R\$ 1,00	I

I	I			I Natureza	I	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação		I da	I Fonte	I Gr	I ALOI	Valor	I N.do
I	I			I Despesa	I	I Fntel	I		I Proc

I 3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB		I	I	I	I	I	I
I	I	SUPERVISÃO DA SEFA		I	I	I	I	I	I
I	I			I	I	I	I	I	I
I 3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		I	I	I	I	I	I
I 9083	I	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		I 46907100	I 125	I 01	I O	90.813.237	I 0710

T o t a l								I 90.813.237	I

D E C R E T O Nº 7188

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício.

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 7188						R\$ 1,00	I
I		I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I	I						I	
I	I								

DECRETO Nº 7189

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 002, de 20 de dezembro de 2016, bem como os efeitos das fortes chuvas e ventos, caracterizando o desastre ocorrido no município de Laranjal, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolado sob nº 14.673.380-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 096, de 14 de junho de 2017, exarado pelo Prefeito do município de Laranjal, o qual declara situação de emergência nas áreas do município, em face da ocorrência de Enxurradas – COBRADE 1.2.2.0.0.

Art. 2.º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELIO DE OLIVEIRA MANOEL
Chefe da Casa Militar

54807/2017

DECRETO Nº 7190

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 002, de 20 de dezembro de 2016, bem como os efeitos das fortes chuvas e ventos, caracterizando o desastre ocorrido no município de Santa Maria do Oeste, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolado sob nº 14.673.348-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 102, de 14 de junho de 2017, exarado pelo Prefeito do município de Santa Maria do Oeste, o qual declara situação de emergência nas áreas do município, em face da ocorrência de Enxurradas – COBRADE 1.2.2.0.0.

Art. 2.º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELIO DE OLIVEIRA MANOEL
Chefe da Casa Militar

54808/2017

DECRETO Nº 7191

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 002, de 20 de dezembro de 2016, bem como os efeitos das fortes chuvas,

caracterizando o desastre ocorrido no município de Roncador, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolado sob nº 14.671.622-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 36, de 14 de junho de 2017, exarado pelo Prefeito do município de Roncador, o qual declara situação de emergência nas áreas do município, em face da ocorrência de Enxurradas – COBRADE 1.2.2.0.0.

Art. 2.º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELIO DE OLIVEIRA MANOEL
Chefe da Casa Militar

54809/2017

DECRETO Nº 7192

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 29/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 14.594.504-6, com base no protocolado nº 14.442.101-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 14 de junho de 2017 até 13 de junho de 2021, do Curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, com carga horária de 3.152 (três mil, cento e cinquenta e duas) horas, 52 (cinquenta e duas) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo 8 (oito) anos, ofertado no *Campus* de Francisco Beltrão, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

54810/2017

DECRETO Nº 7193

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 17/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.589.478-6, com base no protocolado nº 14.102.663-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecido, pelo prazo de 4 (quatro) anos, o Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado no *campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.390 (três mil, trezentas e noventa) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento período noturno, regime de matrícula seriado anual, período de integralização de no mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

54811/2017

DECRETO Nº 7194

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 12/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 14.585.229-3, com base no protocolado nº 14.392.248-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2019, do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura, com Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Inglesa, com carga horária de 3.202 (três mil duzentas e duas) horas, 16 (dezesseis) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo 8 (oito) anos, ofertado no *Campus* de Marechal Cândido Rondon, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

54812/2017

DECRETO Nº 7195

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 13/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 14.584.951-9, com base no protocolado nº 14.389.475-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 14 de junho de 2017 até 13 de junho de 2021, do Curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, com carga horária de 3.356 (três mil, trezentas e cinquenta e seis) horas, 52 (cinquenta e duas) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno e período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo 8 (oito) anos, *Campus* de Cascavel, ofertado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

54813/2017

DECRETO Nº 7196

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 20/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 14.585.184-0, com base no protocolado nº 14.482.954-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 27 de julho de 2017 até 26 de julho de 2021, do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, 80 (oitenta) vagas matutino e 80 (oitenta) vagas noturno, turno de funcionamento período matutino e noturno, regime de matrícula seriado anual, período de integralização de no mínimo 5 (cinco) e máximo 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

54814/2017

DECRETO Nº 7197

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 09/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 14.585.621-3, com base no protocolado nº 14.049.958-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 15 de setembro de 2016 até 14 de setembro de 2019, do Curso de Graduação em Licenciatura em Computação, ofertado no *Campus* Luiz Meneghel, de Bandeirantes, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Município de Jacarezinho, com carga horária de 3.210 (três mil, duzentas e dez) horas, 40 vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

54815/2017

DECRETO Nº 7198

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 10/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 14.584.873-3, com base no protocolado nº 14.095.243-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 17 de abril de 2017 até 16 de abril de 2021, do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura – Modalidade Educação a Distância, com carga horária de 3.294 (três mil duzentas e noventa e quatro) horas, turno de funcionamento integral à distância, 600 (seiscentas) vagas em dependência da oferta dos polos, regime de matrícula semestral e período de integralização mínimo de 8 (oito) e máximo de 12 (doze) semestres letivos, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, mantida pelo Estado do Paraná, nos polos de: Apucarana, Bandeirantes, Cerro Azul, Congonhinhas, Engenheiro Beltrão, Faxinal, Ipiranga, Jacarezinho, Lapa, Palmeira, Pinhão, Ponta Grossa, Rio Negro, Sarandi, Telmaco Borba e nos demais polos devidamente credenciados pelo MEC.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

54816/2017

DECRETO Nº 7199

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 27/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 14.594.696-4, com base no protocolado nº 14.490.735-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 26 de julho de 2017 até 25 de julho de 2022, do Curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, 44 (quarenta e quatro) vagas no período integral e 80 (oitenta) vagas no período noturno, turno de funcionamento período integral e período noturno, regime de matrícula seriado anual, e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos para o período integral e mínimo de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito) anos para o período noturno, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

54817/2017

DECRETO Nº 7200

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 23/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolo nº 14.585.505-5, com base no protocolo nº 14.453.481-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 26 de julho de 2017 até 25 de julho de 2022, do Curso de Graduação em Direito – Bacharelado, com carga horária de 4074 (quatro mil, setenta e quatro) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado no *Campus* de Marechal Cândido Rondon, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

54818/2017

DECRETO Nº 7201

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 002, de 20 de dezembro de 2016, bem como os efeitos das fortes chuvas e ventos, caracterizando o desastre ocorrido no município de Marquinho, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolo sob nº 14.677.121-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 052, de 09 de junho de 2017, exarado pelo Prefeito do município de Marquinho, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas – COBRADE 1.2.2.0.0.

Art. 2.º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

ALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ÉLIO DE OLIVEIRA MANOEL
Chefe da Casa Militar

54824/2017

DECRETO Nº 7202

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 002, de 20 de dezembro de 2016, bem como os efeitos das fortes chuvas e ventos, caracterizando o desastre ocorrido no município de Rosário do Ivaí, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolo sob nº 14.677.108-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 264, de 14 de junho de 2017, exarado pelo Prefeito do município de Rosário do Ivaí, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas – COBRADE 1.2.2.0.0.

Art. 2.º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

ALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ÉLIO DE OLIVEIRA MANOEL
Chefe da Casa Militar

54825/2017

DECRETO Nº 7203

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 09/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolo nº 14.585.621-3, com base no protocolo nº 14.049.958-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 15 de setembro de 2016 até 14 de setembro de 2019, do Curso de Graduação em Sistemas de Informação – Bacharelado, ofertado no *Campus* Luiz Meneghel, de Bandeirantes, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Município de Jacarezinho, com carga horária de 3.350 (três mil, trezentos e cinquenta) horas, 40 vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno e período de integralização mínimo de 4,5 (quatro anos e meio) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

ALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

54826/2017

Casa Civil

PORTARIA Nº 43

O DIRETOR GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Conceder Licença Especial de 90 dias, ao servidor Alvaro Nogueira Malaguini, RG. nº 1.523.784-8 PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Profissional, nível I - 10, LF 1, no período de 03 de julho à 30 de setembro de 2017, tendo em vista que o mesmo não se afastou do efetivo exercício de suas funções durante o período de 21 de dezembro de 2002 à 20 de dezembro de 2007.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

Wellington Otavio Dalmaz
Diretor Geral

54856/2017

PORTARIA Nº 44

O DIRETOR GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Conceder Licença Especial de 90 dias, a servidora Adalgisa Farias de Azevedo, RG. nº 3.100.571-0 PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Profissional, nível I - 11, LF 1, no período de 03 de julho à 30 de setembro de 2017, tendo em vista que o mesmo não se afastou do efetivo exercício de suas funções durante o período de 21 de dezembro de 2012 à 20 de junho de 2017.

Curitiba, 21 de junho de 2017.

Wellington Otavio Dalmaz
Diretor Geral

54862/2017

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 199/2017-PGE**

Lota a Procuradora do Estado ALINE PINHEIRO DE CARVALHO na Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a Procuradora do Estado **ALINE PINHEIRO DE CARVALHO**, RG 13.540.461-6, na Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG/PGE, ficando revogada sua lotação anterior.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

54400/2017

RESOLUÇÃO Nº 200/2017-PGE

Prorroga por 12 (doze) meses a designação de Procuradores do Estado - Resolução nº 162/2016-PGE) e designa os Procuradores BRUNO ASSONI e ANNE CAROLINE CASSOU, para comporem Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento das minutas padronizadas, instituída pela Resolução nº 41/2016-PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, nos artigos 44, inciso VI, e 45 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, e no art. 3º da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Resolução, a designação dos Procuradores do Estado **FRANCINE HOELZ BALBI ROMÃO DE OLIVEIRA**, RG 8.263.420-7 e **PAULO ANDRÉ FREIRES PAIVA**, RG 13.543.921-5, originalmente designados pela Resolução nº 162/2016-PGE, para, como membros, comporem a Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento das minutas padronizadas, instituída pela Resolução nº 46/2016-PGE.

Art. 2º. Designar os Procuradores do Estado **BRUNO ASSONI**, RG nº 12.632.030-2 e **ANNE CAROLINE CASSOU**, RG nº 7.806.749-7, para comporem aquela Comissão Permanente, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º. Designar o Procurador do Estado **BRUNO ASSONI**, para presidir a referida Comissão Permanente.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

54401/2017

PORTARIA Nº 18/2017-PGE

Lota funcionário comissionado.

O **DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor comissionado **SANDRO ROSA LUZ**, RG 5.649.405-7, na Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG/PGE, ficando revogada sua lotação anterior.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

Joel Samways Neto
Procurador do Estado
Diretor-Geral

54289/2017

PORTARIA Nº 19/2017-PGE

Lota funcionário.

O **DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora **SONIA MARIA CORREIA**, RG 4.315.439-7, na Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG/PGE, ficando revogada sua lotação anterior.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

Joel Samways Neto
Procurador do Estado
Diretor-Geral

54290/2017

PORTARIA Nº 20/2017-PGE

Lota funcionário.

O **DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora **MARCIA DO ROCIO GOMES DANIEL**, RG 3.502.120-3, na Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG/PGE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

Joel Samways Neto
Procurador do Estado
Diretor-Geral

54291/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N.197 DE 19/06//2017
ORGÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PEDRO DE NORONHA DA COSTA BISPO				090	09/02/2002 A 08/02/2007	19/06/2017 A 16/09/2017
14510931	03	PGE-PGE	146131581			

LARA RAITANI BLEY PEREIRA
86592886 01 PGE-PGE 146510477

090 16/04/2012 A 15/04/2017 19/06/2017 A 16/09/2017

JOEL SAMWAYS NETO
PROCURADOR DO ESTADO
DIRETOR GERAL

54217/2017

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 9471

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

RESOLVE

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 10 de maio de 2017

Bráulio Cesco Fleury
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência, em exercício

Anexo da Resolução nº 9471

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.269.925-7	ELENICE NOGUEIRA BARRIQUELO	EMATER
14.446.901-1	VANIA MARIA DE SOUZA RAMALHO	SESA
14.308.135-4	CIDETE MARIA CHIAPETTI CASARIL	SESA
14.433.014-5	JOSE MARIA CAMPOS FARIA	SEDU
14.436.571-2	WILSON MIGUEL RUDNIK	SESP
14.430.379-2	ANSELMO ANDRIO DE CASTRO	SESP
14.433.218-0	JOSE NAGIBE PEREIRA	SESP
14.412.733-1	JANE RODRIGUES	SESP
14.294.607-6	CLEUZA BERNADETE XAVIER DE OLIVEIRA	SESP
14.396.755-7	CASSIO EGIDIO CAVENAGHI PRETE	UEL
14.417.641-3	PAULO ROBERTO ALVES	UEL
14.441.269-9	CLEIDE APARECIDA ANDRE	UEL
14.396.781-6	MARIA MADALENA DE SOUZA	UEL
14.396.813-8	YARA APARECIDA RIBEIRO IMBRIANI	UEL

54425/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11217 20/06/2017
ORGÃO - COLEGIO ESTADUAL DO PARANA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14 DE 12/01/2011 O NOME DE MARLENE ANA KIEWEL
R.G. 19728714 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11218 20/06/2017
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9213 DE 26/09/2012 O NOME DE MARCUS VINICIUS KECHE WEBER
R.G. 14467130 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11219 20/06/2017
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3426 DE 20/06/2007 O NOME DE LUZIA MARTINS FRAPORTI
R.G. 10290422 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15704 DE 04/04/2014 O NOME DE SONIA MARIA TREVISAN DALOSSE
R.G. 30380371 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11220 20/06/2017
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7141 DE 05/07/2004 O NOME DE APARECIDA COSTA
R.G. 49089503 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7592 DE 27/09/2016 O NOME DE MARTA GAZZANEO DA SILVA
R.G. 67792220 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9277 DE 03/10/2012 O NOME DE VERA LUCIA MARTINS
R.G. 38840231 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10652 DE 05/02/2001 O NOME DE CELIA SOARES BALEEIRO MANTOVANI
R.G. 20017317 LF - 1

54253/2017

PORTARIA Nº 36

LICENÇA ESPECIAL

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PUBLICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO:

ORGÃO –DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PUBLICO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCO ANTONIO DA SILVA						
32545785	01	AO-AOOP	146599079	090	21/12/2002 A 20/12/2007	03/07/2017 A 30/09/2017

Curitiba, 08/06/2017

MARIA DA GRACA SIMAO
DIRETORA

54387/2017

Paranaprevidência

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:
Ato n.98524/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.595.271-9. Segurado: ITALO

RIBEIRO, RG 1.025.801-4. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOSELIA DE MATOS MACHADO RIBEIRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 22720,52. Total do Benefício R\$ 22720,52
Ato n.98526/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.610.184-4. Segurado: PAULINO RUNFE, RG 494.047-4. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NEUSA MARIA RUNFE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4261,90. Total do Benefício R\$ 4261,90

Curitiba, 14 de junho de 2017

53928/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

PORTARIA Nº 024/2017

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9.491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar a Listagem do Valor Bruto da Produção Agropecuária em 2016 para fins de composição dos índices dos Municípios no produto de arrecadação do ICMS.

Tabela 1 – Listagem de valores e participação fracionária dos municípios em relação ao Paraná.

Município	Valor (R\$)	Participação
Abatiá	88.388.464,83	0,0009967136596759
Adrianópolis	119.819.576,96	0,0013511469995809
Agudos do Sul	106.351.941,49	0,0011992790351095
Almirante Tamandaré	56.971.435,93	0,0006424391294949
Altamira do Paraná	64.494.951,61	0,0007272781507571
Alto Paraíso	176.636.616,35	0,0019918450745081
Alto Paraná	216.869.612,06	0,0024455329677300
Alto Piquiri	159.089.991,36	0,0017939803322889
Altônia	211.519.789,25	0,0023852056220540
Alvorada do Sul	147.096.863,84	0,0016587396756669
Amaporã	111.666.327,37	0,0012592067757889
Ampére	259.811.120,18	0,0029297634359546
Anahy	118.883.351,41	0,0013405896401334
Andirá	133.677.073,17	0,0015074112336976
Ângulo	121.749.903,14	0,0013729143475594
Antonina	21.612.920,04	0,0002437183706130
Antônio Olinto	194.982.400,96	0,0021987215504536
Apucarana	302.304.272,44	0,0034089380135614
Arapongas	309.609.141,63	0,0034913114648689
Arapoti	577.423.106,94	0,0065113190867893
Arapuã	86.215.897,40	0,0009722146751284
Araruna	273.059.809,70	0,0030791624536068
Araucária	381.147.246,40	0,0042980118227575
Arianha do Ivaí	92.393.422,58	0,0010418756172178
Assaí	154.175.458,34	0,0017385615375244
Assis Chateaubriand	934.436.551,65	0,0105371857846077
Astorga	302.885.914,75	0,0034154969105458
Atalaia	74.723.347,99	0,0008426187939975
Balsa Nova	112.097.871,23	0,0012640730856727
Bandeirantes	192.321.536,99	0,0021687162836969
Barbosa Ferraz	147.329.013,27	0,0016613575116980
Barra do Jacaré	163.315.565,69	0,0018416300755307
Barracão	107.398.531,09	0,0012110809161853
Bela Vista da Caroba	79.963.503,75	0,0009017094777747
Bela vista do Paraíso	107.668.513,32	0,0012141253742718
Bituruna	207.012.486,89	0,0023343789690610
Boa Esperança	157.618.231,15	0,0017773840093649
Boa Esperança do Iguaçu	111.199.287,87	0,0012539401988645
Boa Ventura de São	134.536.434,48	0,0015171018325549
Boa Vista da Aparecida	117.331.153,12	0,0013230862561665
Bocaiúva do Sul	101.837.748,39	0,0011483746785983
Bom Jesus do Sul	104.890.782,04	0,0011828022517919
Bom Sucesso	136.904.062,41	0,0015438004193377
Bom Sucesso do Sul	217.963.425,45	0,0024578673684807
Borrazópolis	106.899.608,03	0,0012054548038867
Braganey	210.698.322,25	0,0023759423388705
Brasilândia do Sul	131.397.388,37	0,0014817043387506
Cafeara	80.276.451,14	0,0009052384330402
Cafelândia	550.663.860,62	0,0062095681017363
Cafetal do Sul	94.937.229,58	0,0010705608895478
Califórnia	111.250.555,69	0,0012545183210957
Cambará	210.901.623,59	0,0023782348690440

Cambé	204.138.382,38	0,0023019690926143
Cambira	104.254.960,00	0,0011756323963859
Campina da Lagoa	330.009.456,98	0,0037213558831100
Campina do Simão	91.109.279,19	0,0010273949577759
Campina Grande do Sul	28.468.741,29	0,0003210281270536
Campo Bonito	248.154.297,73	0,0027983151277769
Campo do Tenente	127.551.326,37	0,0014383341711757
Campo Largo	266.323.836,85	0,0030032041691891
Campo Magro	112.448.442,27	0,0012680263045110
Campo Mourão	415.660.784,45	0,0046872041781666
Cândido de Abreu	258.560.398,85	0,0029156596608019
Candói	468.197.397,48	0,0052796339702307
Cantagalo	171.274.136,15	0,0019313749976111
Capanema	343.758.220,60	0,0038763939927781
Capitão Leônidas Marques	238.170.889,36	0,0026857370949800
Carambeí	604.739.262,62	0,0068193500673980
Carlópolis	259.290.815,94	0,0029238962185050
Cascavel	1.693.743.359,44	0,0190995187617079
Castro	1.580.437.703,02	0,0178218260708171
Catanduvas	350.944.395,97	0,0039574289916989
Centenário do Sul	175.702.986,06	0,0019813169805434
Cerro Azul	388.705.420,27	0,0043832416675446
Céu Azul	406.618.487,63	0,0045852386018589
Chopininho	466.340.881,99	0,0052586989494467
Cianorte	631.309.418,81	0,0071189687751698
Cidade Gaúcha	106.083.092,86	0,0011962473600779
Clevelândia	252.548.192,22	0,0028478629354663
Colombo	297.240.806,60	0,0033518397759380
Colorado	187.005.436,77	0,0021087692112404
Congonhinhas	143.034.668,91	0,0016129322823291
Conselheiro Mairinck	127.773.858,42	0,0014408435566977
Contenda	291.069.288,76	0,0032822465756953
Corbélia	553.273.521,81	0,0062389959796862
Cornélio Procopio	200.308.310,43	0,0022587792370438
Coronel Domingos Soares	170.594.833,65	0,0019237148342391
Coronel Vivida	330.147.564,44	0,0037229132536577
Corumbataí do Sul	52.391.308,28	0,0005907912611832
Cruz Machado	335.881.765,99	0,0037875750511356
Cruzeiro do Iguaçu	201.379.905,81	0,0022708630961191
Cruzeiro do Oeste	209.870.169,29	0,0023666036613732
Cruzeiro do Sul	157.957.144,59	0,0017812057711270
Cruzmaltina	82.871.983,30	0,0009345069848018
Curitiba	10.715.611,69	0,0001208347329456
Curiúva	152.519.443,42	0,0017198874639950
Diamante do Norte	61.686.371,81	0,0006956071645449
Diamante do Sul	56.356.510,05	0,0006355049099057
Diamante d'Oeste	121.348.481,16	0,0013683877074426
Dois Vizinhos	951.516.479,33	0,0107297878086125
Douradina	122.179.839,10	0,0013777625259381
Doutor Camargo	77.751.737,70	0,0008767684694850
Doutor Ulysses	152.571.255,47	0,0017204717232427
Enéas Marques	280.697.053,17	0,0031652839277546
Engenheiro Beltrão	224.720.069,59	0,0025340587529657
Entre Rios do Oeste	232.260.386,59	0,0026190872345288
Esperança Nova	79.889.000,72	0,0009008693433994
Espigão Alto do Iguaçu	118.761.064,06	0,0013392106652594
Farol	157.611.122,48	0,0017773038483563
Faxinal	169.972.065,51	0,0019166921813042
Fazenda Rio Grande	42.278.812,46	0,0004767575720973
Fênix	101.896.613,41	0,0011490384707529
Fernandes Pinheiro	274.473.602,26	0,0030951051035806
Figueira	45.439.899,27	0,0005124036081384
Flor da Serra do Sul	158.962.255,08	0,0017925399124857
Floraí	133.372.287,96	0,0015039743193598

Floresta	96.558.345,24	0,0010888414211233
Florestópolis	82.332.404,15	0,0009284224135818
Flórida	38.834.542,05	0,0004379182125511
Formosa do Oeste	353.047.046,91	0,0039811395620483
Foz do Iguaçu	122.178.875,35	0,0013777516581988
Foz do Jordão	81.043.873,37	0,0009138922796802
Francisco Alves	203.398.153,86	0,0022936218961946
Francisco Beltrão	760.612.850,07	0,0085770605796567
General Carneiro	275.504.774,20	0,0031067331272152
Godoy Moreira	41.886.758,30	0,0004723365683231
Goioerê	371.351.965,08	0,0041875552070578
Goioxim	171.071.372,05	0,0019290885256314
Grandes Rios	106.820.690,75	0,0012045648921645
Guaíra	269.568.293,30	0,0030397903240472
Guairaçá	170.807.717,94	0,0019261154266714
Guamiranga	147.956.452,96	0,0016684328434265
Guapirama	219.110.293,25	0,0024708000379676
Guaporema	95.283.917,25	0,0010744703175144
Guaraci	234.478.179,04	0,0026440961995956
Guaraniaçu	376.467.475,18	0,0042452403224480
Guarapuava	1.008.047.945,30	0,0113672656111987
Guaraqueçaba	41.913.619,80	0,0004726394723731
Guaratuba	151.658.773,91	0,0017101821132036
Honório Serpa	180.104.299,35	0,0020309484464263
Ibaiti	412.217.702,72	0,0046483782227857
Ibema	93.250.602,40	0,0010515416164750
Ibiporã	133.173.540,60	0,0015017331422003
Icaraíma	156.873.961,39	0,0017689912418505
Iguaraçu	156.685.096,46	0,0017668615040399
Iguatu	80.380.898,09	0,0009064162304143
Imbaú	45.407.290,41	0,0005120358939095
Imbituva	435.590.716,10	0,0049119443085689
Inácio Martins	144.464.448,95	0,0016290552153265
Inajá	53.634.033,09	0,0006048048634754
Indianópolis	107.080.497,99	0,0012074946118456
Ipiranga	304.509.362,97	0,0034338037452641
Iporã	251.090.712,15	0,0028314276427245
Iracema do Oeste	85.092.592,93	0,0009595477178350
Irati	492.683.881,82	0,0055557561256054
Iretama	156.507.903,73	0,0017648633879427
Itaguajé	90.104.580,34	0,0010160654582809
Itaipulândia	270.954.083,12	0,0030554172007634
Itambaracá	102.972.266,48	0,0011611680864217
Itambé	113.064.107,62	0,0012749688627431
Itapejara d'Oeste	330.651.199,90	0,0037285925053955
Itaperuçu	49.801.480,78	0,0005615870380935
Itaúna do Sul	48.798.257,88	0,0005502741821676
Ivaí	213.047.522,44	0,0024024331250063
Ivaiporã	143.171.504,83	0,0016144753143396
Ivaté	110.257.907,97	0,0012433247163230
Ivatuba	66.251.904,99	0,0007470904581281
Jaboti	117.580.913,42	0,0013259026813995
Jacarezinho	364.182.320,08	0,0041067066130668
Jaguapitã	298.531.750,97	0,0033663971267183
Jaguariaíva	284.874.154,57	0,0032123870653783
Jandaia do Sul	136.981.945,66	0,0015446786708073
Janiópolis	160.829.801,41	0,0018135993226788
Japira	189.344.316,68	0,0021351436206062
Japurá	123.449.125,78	0,0013920756534987
Jardim Alegre	139.587.030,28	0,0015740549410068
Jardim Olinda	48.298.537,88	0,0005446390831649
Jataizinho	60.555.552,00	0,0006828554604235
Jesuítas	305.479.676,57	0,0034447454990455
Joaquim Távora	259.410.992,98	0,0029252513964412

Jundiaí do Sul	119.693.724,31	0,0013497278205556
Juranda	217.293.238,63	0,0024503099981913
Jussara	160.731.330,78	0,0018124889173540
Kaloré	56.141.844,84	0,0006330842349062
Lapa	699.974.025,59	0,0078932660960422
Laranjal	104.971.241,16	0,0011837095500927
Laranjeiras do Sul	258.522.989,81	0,0029152378172815
Leópolis	137.757.918,05	0,0015534289334364
Lidianópolis	74.212.052,81	0,0008368531673288
Lindoeleste	164.138.609,74	0,0018509111423388
Loanda	168.308.249,34	0,0018979301368788
Lobato	111.195.704,86	0,0012538997950062
Londrina	685.996.730,02	0,0077356509429027
Luiziana	246.010.123,19	0,0027741363160184
Lunardelli	63.315.190,60	0,0007139745605649
Lupionópolis	50.580.420,12	0,0005703707575724
Mallet	226.781.007,13	0,0025572989416239
Mamborê	376.872.175,94	0,0042498039357696
Mandaguaçu	246.899.699,86	0,0027841676387710
Mandaguari	220.591.178,61	0,0024874992607628
Mandirituba	229.072.894,12	0,0025831434347233
Manfrinópolis	120.135.295,71	0,0013547072061231
Mangueirinha	367.891.795,31	0,0041485365581743
Manoel Ribas	246.895.700,15	0,0027841225359898
Marechal Cândido Rondon	970.309.927,15	0,0109417123644991
Maria Helena	124.297.873,72	0,0014016465705527
Marialva	288.241.113,20	0,0032503546176436
Marilândia do Sul	354.704.405,66	0,0039998287892940
Marilena	103.184.547,83	0,0011635618797933
Mariluz	159.292.924,74	0,0017962687131567
Maringá	178.655.096,22	0,0020146064887049
Mariópolis	168.839.634,51	0,0019039223085780
Maripá	445.218.690,12	0,0050205142813498
Marmeleiro	279.275.519,37	0,0031492539835885
Marquinho	86.497.669,57	0,0009753920826249
Marumbi	70.870.711,18	0,0007991744854932
Matelândia	403.736.324,14	0,0045527378482207
Matinhos	8.216.780,64	0,0000926566324938
Mato Rico	59.116.492,63	0,0006666278889420
Mauá da Serra	68.530.900,53	0,0007727895806259
Medianeira	363.605.384,48	0,0041002007913583
Mercedes	195.335.088,18	0,0022026986324229
Mirador	104.623.584,20	0,0011797891919150
Miraselva	47.088.621,54	0,0005309954460064
Missal	346.046.659,40	0,0039021996023187
Moreira Sales	160.720.517,66	0,0018123669830673
Morretes	45.584.255,23	0,0005140314399767
Munhoz de Melo	172.135.448,37	0,0019410875959300
Nossa Senhora das	100.113.946,71	0,0011289362067985
Nova Aliança do Ivaí	48.049.655,19	0,0005418325543124
Nova América da Colina	45.678.142,49	0,0005150901608708
Nova Aurora	708.951.845,74	0,0079945046003519
Nova Cantu	180.810.517,31	0,0020389121223290
Nova Esperança	245.601.157,81	0,0027695246126546
Nova Esperança do	146.180.742,91	0,0016484090262252
Nova Fátima	134.186.608,95	0,0015131570204697
Nova Laranjeiras	193.351.737,76	0,0021803333559205
Nova Londrina	99.912.895,08	0,0011266690455087
Nova Olímpia	75.815.263,39	0,0008549317920396
Nova Prata do Iguaçu	281.348.903,97	0,0031726345316788
Nova Santa Bárbara	48.441.015,95	0,0005462457389525
Nova Santa Rosa	482.590.730,52	0,0054419405752478
Nova Tebas	130.378.816,15	0,0014702183960205
Novo Itacolomi	144.131.777,02	0,0016253038360321

Ortigueira	367.385.740,68	0,0041428300266350
Ourizona	86.458.039,90	0,0009749451981418
Ouro Verde do Oeste	252.190.580,62	0,0028438303236626
Paçandu	87.011.600,01	0,0009811874258369
Palmas	317.377.815,16	0,0035789150117775
Palmeira	638.550.185,34	0,0072006193720079
Palmital	166.232.460,38	0,0018745224759921
Palotina	907.389.900,07	0,0102321938704464
Paraíso do Norte	69.423.371,13	0,0007828535368173
Paranacity	119.700.814,17	0,0013498077694531
Paranaguá	18.214.459,00	0,0002053955810164
Paranapoema	41.630.164,19	0,0004694430815438
Paranavaí	481.631.981,56	0,0054311292302780
Pato Bragado	208.052.563,99	0,0023461074118468
Pato Branco	561.073.596,39	0,0063269536209387
Paula Freitas	204.591.801,83	0,0023070820828698
Paulo Frontin	193.404.738,90	0,0021809310239570
Peabiru	205.280.605,84	0,0023148493901415
Perobal	129.521.863,01	0,0014605549529232
Pérola	97.348.283,95	0,0010977491751394
Pérola d'Oeste	138.495.679,02	0,0015617483044967
Piên	158.541.270,38	0,0017877926731054
Pinhais	3.068.869,56	0,0000346061470363
Pinhal de São Bento	61.654.423,84	0,0006952469028506
Pinhalão	161.676.201,16	0,0018231437603381
Pinhão	482.165.922,61	0,0054371502233908
Piraí do Sul	588.316.289,11	0,0066341561955348
Piraquara	16.095.094,63	0,0001814965414588
Pitanga	389.641.563,09	0,0043937980940862
Pitangueiras	92.707.937,33	0,0010454222468385
Planaltina do Paraná	88.740.941,96	0,0010006883725626
Planalto	205.205.651,93	0,0023140041714120
Ponta Grossa	547.117.954,82	0,0061695826494085
Pontal do Paraná	9.302.098,59	0,0001048952343062
Porecatu	72.154.943,94	0,0008136561527171
Porto Amazonas	90.322.702,67	0,0010185251175386
Porto Barreiro	96.807.884,72	0,0010916553562768
Porto Rico	76.681.166,16	0,0008646961557545
Porto Vitória	67.768.264,45	0,0007641897050679
Prado Ferreira	59.361.660,01	0,0006693925220536
Pranchita	163.198.890,42	0,0018403143853490
Presidente Castelo Branco	115.300.197,73	0,0013001841616081
Primeiro de Maio	196.018.938,83	0,0022104100830668
Prudentópolis	489.336.123,55	0,0055180050864464
Quarto Centenário	255.593.118,77	0,0028821990888425
Quatiguá	149.869.443,85	0,0016900047097845
Quatro Barras	11.184.177,66	0,0001261185231286
Quatro Pontes	255.353.788,66	0,0028795002797811
Quedas do Iguaçu	313.455.188,61	0,0035346814630705
Querência do Norte	185.343.586,35	0,0020900293336202
Quinta do Sol	159.791.419,87	0,001801889998971
Quitandinha	244.770.744,44	0,0027601604456148
Ramilândia	108.861.187,27	0,0012275745773980
Rancho Alegre	71.367.160,05	0,0008047726975564
Rancho Alegre d'Oeste	154.137.429,40	0,0017381327036937
Realeza	288.808.264,42	0,0032567501056653
Rebouças	263.881.849,38	0,0029756670660978
Renascença	238.004.971,77	0,0026838661231439
Reserva	362.504.454,38	0,0040877861389359
Reserva do Iguaçu	183.759.379,09	0,0020721650000917
Ribeirão Claro	290.918.557,81	0,0032805468562004
Ribeirão do Pinhal	105.220.787,87	0,0011865235667753
Rio Azul	282.388.877,46	0,0031843618061051
Rio Bom	73.448.927,49	0,0008282477748497

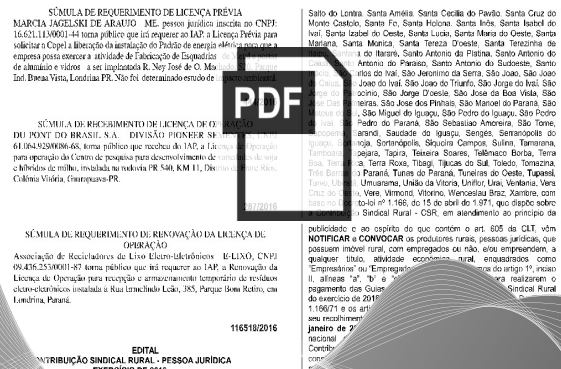
Rio Bonito do Iguaçu	244.654.493,69	0,0027588495425383
Rio Branco do Ivaí	59.340.295,20	0,0006691516014991
Rio Branco do Sul	131.742.406,65	0,0014855949418194
Rio Negro	294.646.567,57	0,0033225858061736
Rolândia	283.738.528,78	0,0031995811665616
Roncador	292.065.896,04	0,0032934848304972
Rondon	166.924.543,49	0,0018823267600771
Rosário do Ivaí	79.889.988,71	0,0009008804844813
Sabáudia	157.701.118,76	0,0017783186925644
Salgado Filho	168.970.245,33	0,0019053951431684
Salto do Itararé	97.718.886,37	0,0011019282780917
Salto do Lontra	350.181.485,09	0,0039488260173552
Santa Amélia	41.427.947,40	0,0004671627813124
Santa Cecília do Pavão	41.523.050,65	0,0004682352143333
Santa Cruz de Monte	150.382.534,24	0,0016957905801619
Santa Fé	183.339.571,17	0,0020674310306862
Santa Helena	825.406.631,09	0,0093077084840964
Santa Inês	46.683.010,99	0,0005264215734262
Santa Isabel do Ivaí	138.315.391,13	0,0015597152857880
Santa Izabel do Oeste	297.096.041,74	0,0033502073331336
Santa Lúcia	118.409.360,13	0,0013352446713725
Santa Maria do Oeste	151.574.508,71	0,0017092318955928
Santa Mariana	183.388.841,31	0,0020679866260531
Santa Mônica	81.905.190,63	0,0009236049348327
Santa Tereza do Oeste	230.123.943,23	0,0025949956035210
Santa Terezinha de Itaipu	149.130.042,93	0,0016816668458069
Santana do Itararé	128.772.885,38	0,0014521090970522
Santo Antônio da Platina	333.147.445,57	0,0037567414517764
Santo Antônio do Caiuá	54.295.051,31	0,0006122588439291
Santo Antônio do Paraíso	56.486.866,41	0,0006369748750747
Santo Antônio do	339.938.697,31	0,0038333230893077
Santo Inácio	127.935.197,68	0,0014426629009367
São Carlos do Ivaí	83.058.692,07	0,0009366124086464
São Jerônimo da Serra	167.416.513,30	0,0018878744639626
São João	315.566.032,38	0,0035584844199728
São João do Caiuá	76.121.855,62	0,0008583890832617
São João do Ivaí	124.799.203,38	0,0014072998209071
São João do Triunfo	275.092.886,92	0,0031020884750085
São Jorge do Ivaí	313.461.203,71	0,0035347492924230
São Jorge do Patrocínio	81.551.604,64	0,0009196177178720
São Jorge d'Oeste	283.226.330,71	0,0031938053584422
São José da Boa Vista	217.723.666,05	0,0024551637185250
São José das Palmeiras	135.300.533,83	0,0015257182086958
São José dos Pinhais	543.819.500,96	0,0061323875920625
São Manoel do Paraná	156.217.965,42	0,0017615938948635
São Mateus do Sul	503.653.184,83	0,0056794516119815
São Miguel do Iguaçu	684.232.963,65	0,0077157618087625
São Pedro do Iguaçu	195.584.890,78	0,0022055155346524
São Pedro do Ivaí	96.256.352,07	0,0010854359912604
São Pedro do Paraná	73.461.259,58	0,0008283868378211
São Sebastião da	114.325.391,53	0,0012891917469650
São Tomé	99.488.238,75	0,0011218804029456
Sapopema	68.843.658,48	0,0007763163996688
Sarandi	57.141.032,98	0,0006443515928090
Saudade do Iguaçu	116.429.842,18	0,0013129226117674
Sengés	225.736.440,50	0,0025455198725953
Serranópolis do Iguaçu	269.564.085,91	0,0030397428793598
Sertaneja	193.576.440,44	0,0021828672185796
Sertanópolis	251.063.997,90	0,0028311263991411
Siqueira Campos	282.462.336,36	0,0031851901663351
Sulina	174.760.473,66	0,0019706887273511
Tamarana	255.622.730,60	0,0028825330070241
Tamboara	85.464.559,80	0,0009637422070253
Tapejara	183.849.741,59	0,0020731839739843

Tapira	125.219.629,05	0,0014120407563784
Teixeira Soares	462.283.169,15	0,0052129420984543
Telêmaco Borba	179.596.290,44	0,0020252198774235
Terra Boa	311.646.937,06	0,0035142906912263
Terra Rica	183.723.762,97	0,0020717633744567
Terra Roxa	469.968.750,01	0,0052996086498017
Tibagi	974.403.353,03	0,0109878719340460
Tijucas do Sul	129.268.914,00	0,0014577025701609
Toledo	2.184.768.437,26	0,0246365693626874
Tomazina	256.198.966,55	0,0028890309391204
Três Barras do Paraná	358.687.178,42	0,0040447405775111
Tunas do Paraná	71.023.908,99	0,0008009020225667
Tuneiras do Oeste	219.209.430,05	0,0024719179553670
Tupãssi	319.644.124,83	0,0036044710818992
Turvo	184.945.062,91	0,0020855353789270
Ubiratã	602.201.472,33	0,0067907326425757
Umuarama	363.543.650,35	0,0040995046456479
União da Vitória	99.496.887,42	0,0011219779297840
Uniflor	67.414.762,16	0,0007602034319513
Uraí	99.068.245,17	0,0011171443399427
Ventania	205.758.871,41	0,0023202425579885
Vera Cruz do Oeste	298.983.061,82	0,0033714863393189
Verê	341.168.104,09	0,0038471865106634
Virmond	86.506.586,59	0,0009754926355155
Vitorino	251.485.427,73	0,0028358786580355
Wenceslau Braz	266.122.524,74	0,0030009340705933
Xambrê	87.762.161,63	0,0009896511435915
Total	88.679.897.151,95	

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
C U M P R A - S E
Curitiba, 21 de junho de 2017.

FRANCISCO CARLOS SIMIONI
Chefe do DERAL

54436/2017



ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF

Arquivos neste formato possuem
uma melhor compactação.

São preservadas todas as
formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede
qualquer tipo de alteração
no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 16 DE 19/06/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
WALTER JOSE DE OLIVEIRA	1	NAI	145992346	90	21/12/1997 20/06/2002	03/07/2017 30/09/2017
GLICERIO FRANCISCO FACHIM	1	NAI	145594537	90	21/12/1997 20/06/2002	03/07/2017 30/09/2017
JOVIR VICENTINI ESSER	1	NAI	142846934	90	21/06/2007 20/06/2012	17/07/2017 14/10/2017
JOSE ANTONIO ROCHA	1	NAI	146386903	90	21/12/2002 20/12/2007	03/07/2017 30/09/2017
TEREZA CRISTINA WINCH	1	NAI	146503055	90	02/09/2009 01/09/2014	03/07/2017 30/09/2017
JOSE CESAR FARIAS	1	NAI	146602126	90	21/06/2007 20/06/2012	03/07/2017 30/09/2017
NEUSA DA SILVA PINTO	1	NAI	146198171	90	21/12/2007 20/12/2012	03/07/2017 30/09/2017
SIRLENE ZABOT	1	NAI	146198228	90	21/12/2007 20/12/2012	05/07/2017 02/10/2017
VALMIR FAUSTINO DE SOUZA	1	NAI	146550240	90	22/12/2007 20/12/2012	03/07/2017 30/09/2017
MOACIR FELIPE	1	NAI	146386733	90	22/06/2007 20/06/2012	03/07/2017 30/09/2017

54207/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 18 DE 20/06/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUIZ JOSE COELHO	1	NAI	146386768	90	21/06/2012 20/06/2017	26/06/2017 23/09/2017

54208/2017

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS****PARTES:** Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Prefeitura de Imbituva.**OBJETO:** Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.**VIGÊNCIA:** 22/06/2017 a 21/06/2018**PARTES:** Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Prefeitura de Arapoti**OBJETO:** Prorrogar a disposição funcional de servidor municipal para continuar prestando serviços junto a ADAPAR.**VIGÊNCIA:** 22/06/2017 a 21/06/2018

Inácio Afonso Kroetz

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), 19/06/2017

53632/2017

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
PORTARIA Nº 166, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso de suas atribuições, resolve: Designar os servidores **ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA**, RG nº 3.964.256-5 SSP/PR, **MARCELO SILVA**, RG nº 10.153.737-4 SSP/PR, **RICARDO GONÇALVES VELHO VIEIRA**, RG nº 6.195.395-7 SSP/PR e **ANDRÉA VALENTE JANKOSZ**, RG nº 1.672.672-9 SSP/PR (Suplente), para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão Estadual de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório** dos servidores lotados na ADAPAR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 190, de 30 de setembro de 2015. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

Diretor Presidente

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
PORTARIA Nº 167, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

Súmula: Decisão. Sindicância. Portaria ADAPAR nº 122, de 17 de maio de 2017. Protocolado nº 14.531.944-7. Acidente de Trânsito. Colisão do veículo VW Gol 1000, placa ICY 7301, de Clevelândia-PR, de propriedade de Elisângela Lopes, CPF. 036.849.019-03, conduzido por Fernandes Pereira, CPF. 036.713.919-79, na traseira do veículo oficial Renault Clio, Placa APO 1458, de propriedade da Adapar, conduzido pelo servidor Hilton Azevedo Santana, RG nº 14.491.611-5 SSP/PR, ocorrido por ocasião da redução de velocidade do veículo oficial durante transposição de lombada, no Km 13,3 da Rodovia SC-155, município de Abelardo Luz - SC, cujo fato se deu aos 04 de março de 2017, às 18h35min, conforme consta do Boletim de Acidente de Trânsito - BOAT nº 46/2017, expedido pelo Comando de Policiamento Militar Rodoviário, do Posto Rodoviário CPMR-P9, de Bom Jesus-SC. Concluiu a Comissão de Sindicância de que o servidor da Adapar não agiu com imperícia, negligência ou imprudência, o que o exime de culpa no referido acidente de trânsito. Responsabilidade do condutor do veículo VW Gol 1000, placa ICY 7301, que deve ser acionado a ressarcir os prejuízos materiais a que deu causa no veículo oficial. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

Diretor Presidente

54688/2017

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Universidade Estadual de Londrina****PORTARIA Nº 2760 - 21/06/2017**

A Diretora do Centro de Ciências Exatas da Universidade Estadual de Londrina - CCE/UUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação que lhe foi atribuída pelo Magnífico Reitor, em exercício, por meio do Ato Executivo nº 38/2017, de 17/05/2017, bem como o contido no Processo nº 24011/2016 e apensos, em especial o Parecer Jurídico nº 330/2017 (fls. 55, 56 e 57, do Processo nº 24136/2016). **R E S O L V E:** I - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 186 c/c 197 a 215 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, a fim de apurar a materialidade de fato que possa caracterizar infração administrativa de caráter disciplinar imputada aos estudantes **AMANDA CAROLINA MIKOS DANGUI** (matrícula nº 201300480167), **PAOLA RHAJANY LOURENÇO BELOZO** (matrícula nº 201300020321) e **RONEY FELIPE ROCHA DOS SANTOS** (matrícula nº 201500020347), pelo que segue: [...] *pichações e colocação de durepox em fechaduras de portas do Centro de Ciências Exatas* [...] Conduta que configura, em tese, ofensa aos deveres inscritos nos incisos IV e XIV, do Art. 171, do RGUEL. II - A referida Comissão será integrada pelas professoras **MAGNA NATÁLIA MARIN PIRES** (CCE/MATEMÁTICA) - presidente, **ELIESER BOTELHO MANHAS JUNIOR** (CCE/COMPUTAÇÃO)

e o aluno **JOEL SOARES DE ALVARENGA JUNIOR** (do curso de FÍSICA) - membros titulares e o professor **AVACIR CASANOVA ANDELLO** - (CCE/FÍSICA) suplente. III - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão e apresentação dos trabalhos, nos termos do Artigo 201 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina. IV - A presente Portaria entra em vigor na data de sua numeração.

Prof.ª Dr.ª **Suely Mayumi Obara Doi**

Diretora do CCE/UUEL

54681/2017

Universidade Estadual de Maringá

Autorizo a viagem de Antonio Carlos Bento para apresentação de trabalho científico no 19th International Conference on Photoacoustic and Photothermal Phenomena em Bilbao/Espanha, no período de 15 a 22/7/2017, com ônus para a CAPES.

Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso

Reitor

53134/2017

PORTARIA Nº 449/2017-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Professor Doutor Mauro Luciano Baesso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, Considerando o conteúdo do Processo de sindicância nº 5.192/2015-PRO; Considerando o disposto na Lei nº 6.174/1970 - Estatuto dos funcionários Públicos do Paraná; considerando o disposto na Resolução nº 557/2000-CAD,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar a conduta funcional do agente universitário da Universidade Estadual de Maringá, **Odílio Ribeiro Silva**, matrícula 843680, lotado na diretoria de Serviços e Manutenção, na Divisão de Apoio, pela infringência ao disposto no artigo 5º, inciso VI, da Resolução nº 557/2000-CAD, combinado com o artigo 279, inciso VI, da Lei nº 6.174/1970, Estatuto dos funcionários Públicos do Estado do Paraná.

Art. 2º Designar, para compor a comissão de processo administrativo, os seguintes membros:

Julio César Wunderlich - PAD/NPD - Presidente, **Gilmar Soares da Luz** - PAD/DCF - Membro, **Susana Cristina de Castro Morais** - ASC/RFM - Membro.

Art. 3º Designar a Agente Universitária **Arlete Inez Barscz**, lotada na Diretoria de Ensino de Graduação, para secretariar os trabalhos da comissão.

Art. 4º O presente processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de designação de seus membros e concluído no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia imediato da publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no Artigo 38, da Resolução nº 557/2000-CAD.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 14 de junho de 2017.

Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso. **Reitor.**

54263/2017

PORTARIA Nº 450/2017-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Professor Doutor Mauro Luciano Baesso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, Considerando o conteúdo do Processo de Sindicância nº 11.271/2016-PRO; Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174/1970 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Paraná; considerando o disposto na Resolução nº 557/2000-CAD,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar a conduta funcional dos agentes universitários da Universidade Estadual de Maringá, **Francisco Dourado da Silva**, matrícula 982491, **Almir de Lima**, matrícula 842710, **Milton Roberto Cestaro**, matrícula 975590, **Nilson Borges Ribeiro**, matrícula 940058 e **Valter Gonçalves**, matrícula 842646, todos lotados na Diretoria de Serviços e Manutenção, na Divisão de Vigilância, para apuração de responsabilidade pela infringência ao disposto no artigo 5º, incisos III, IV e VI, da Resolução nº 557/2000-CAD, combinado com o artigo 279, incisos III, IV e VI, da Lei nº 6.174/1970, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná.

Art. 2º Designar, para compor a comissão de processo administrativo, os seguintes membros:

Marcelo Alessandro Pereira - DEF/CDR - Presidente, **Luiz Antônio Gomes Patriarca** - GRE/CER - Membro, **Paulo Bento da Silva** - Eduem/MKT - Membro.

Art. 3º Designar o Agente Universitário **William Ricardo Cardoso**, lotado na Divisão de Registro e Cadastro, para secretariar os trabalhos da comissão.

Art. 4º O presente processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de designação de seus membros e concluído no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia imediato da publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no Artigo 38, da Resolução nº 557/2000-CAD.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 14 de junho de 2017.

Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso. **Reitor.**

54264/2017

Universidade Estadual de Ponta Grossa**PORTARIA R. Nº 286/2017.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970 - Estatuto do Servidor

Público do Estado do Paraná; e, *considerando mais*, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 00045/2016 e seus apensos*,
RESOLVE:

Art. 1º Acatar a conclusão da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria R. nº 034, de 25 de fevereiro de 2016, na conformidade do Relatório Final emitido pela referida Comissão, com a aplicação ao servidor *Luiz Fernando de Lima*, da Pena de Repreensão com o Ressarcimento dos Valores suportados por esta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 23 de maio de 2017.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
Reitor.

54334/2017

PORTARIA R. Nº 310/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* o Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012; e, *considerando mais*, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 08.947/2016*,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. nº 225, de 1º de julho de 2016.

Art. 2º Acatar a conclusão da referida Comissão na conformidade do Relatório Final emitido, que decidiu pelo arquivamento do *Processo nº 08.947/2016*.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 12 de junho de 2017.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
Reitor.

54339/2017

PORTARIA R. Nº 316/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 06.551/2017*,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo* a fim de apurar se há incompatibilidade nos horários do servidor Alessandro Soares Both, conforme peças integrantes do *Processo nº 06.551/2017*.

Art. 2º Compôr *Comissão de Processo Administrativo* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

- I – *Murilo Duarte Costa Correa*, RG nº 9.297.187-2, lotado no Departamento de Direito do Estado – Presidente;
- II – *Péricles Martin Reche*, RG nº 1.947.146, lotado no Departamento de Enfermagem e Saúde Pública;
- III – *Leslei Teresinha Preuss*, RG nº 104.154.229-9, lotada no Departamento de Serviço Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 14 de junho de 2017.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
Reitor.

54344/2017

PORTARIA R. Nº 317/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do *Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2016*,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo* a fim de averiguar responsabilidade da empresa Padrão Comércio de Papéis EIRELI - ME, conforme peças integrantes do *Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2016*.

Art. 2º Compôr *Comissão de Processo Administrativo* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

- I – *Joseane Querrenbach*, RG nº 9.934.693-0, lotada na Seção de Hotelaria Hospitalar/HURCG - Presidente;
- II – *William de Paula*, RG nº 8.139.192-0, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG;
- III – *Michelli Marcatto Meister*, RG nº 8.328.713-6, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 19 de junho de 2017.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
Reitor.

54346/2017

PORTARIA R. Nº 318/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do *Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2016*,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo* a fim de averiguar responsabilidade da empresa PRÓ-MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. – ME., conforme peças integrantes do *Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2016*.

Art. 2º Compôr *Comissão de Processo Administrativo* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

- I – *Joseane Querrenbach*, RG nº 9.934.693-0, lotada na Seção de Hotelaria Hospitalar/HURCG - Presidente;
- II – *Michelli Marcatto Meister*, RG nº 8.328.713-6, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG.
- III – *William de Paula*, RG nº 8.139.192-0, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de junho de 2017.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
Reitor.

54350/2017

PORTARIA R. Nº 320/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 07.986/2017*,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Sindicância Administrativa* a fim de averiguar fatos relativos ao ocorrido com a paciente *Paulina Leuzinski*, no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG, conforme peças integrantes do *Processo nº 07.986/2017*.

Art. 2º Compôr *Comissão de Sindicância Administrativa* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

- I – *Simonei Bonatto*, RG nº 12.967.990-5, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG – Presidente;
- II – *Priscila Estelmhsts*, RG nº 8.442.118-9, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG;
- III – *Rosilda Lemes de Freitas Calixto*, RG nº 5.302.661-3, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de junho de 2017.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
Reitor.

54353/2017

PORTARIA R. Nº 321/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 09.053/2017*,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Sindicância Administrativa* a fim de averiguar fatos ocorridos entre enfermeira da Clínica Médica e Técnica em Laboratório no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG, conforme peças integrantes do *Processo nº 09.053/2017*.

Art. 2º Compôr *Comissão de Sindicância Administrativa* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

- I – *Fernanda Berger Ribas*, RG nº 8.076.656-4, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG Presidente;
- II – *Juliana Cristina Estefanski da Silva*, RG nº 8.605.339-0, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG;
- III – *Simone Macedo*, RG nº 7.147.855-6, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de junho de 2017.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
Reitor.

54356/2017

PORTARIA R. Nº 322/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 12.668/2016*,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo* a fim de averiguar fatos envolvendo os servidores *Luiz Fernando Cordeiro* e *Jonathan Plinio da Rosa Brandt*, conforme peças integrantes do *Processo nº 12.668/2016*.

Art. 2º Compôr *Comissão de Processo Administrativo* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

- I – *Fernanda Berger Ribas*, RG nº 8.076.656-4, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG Presidente;
- II – *Juliana Cristina Estefanski da Silva*, RG nº 8.605.339-0, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG;
- III – *Simone Macedo*, RG nº 7.147.855-6, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 19 de junho de 2017.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.

54358/2017

PORTARIA R. Nº 323/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 17.089/2016*,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo* a fim de apurar o não cumprimento do compromisso de pagamento de aluguéis pela empresa *ANA LUCIA FERREIRA MENEZES*, conforme peças integrantes do *Processo nº 17.089/2016*.

Art. 2º Compôr *Processo Administrativo* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

- I – *José Claudinei de Arruda*, RG nº 4.280.335-9, lotado na Diretoria de Material e Patrimônio - DIMAPA - Presidente;
- II – *Soely Maria Zarath Moreira*, RG nº 947.456-0, lotada na Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- III – *Luciana Maria Purr e Silva*, RG nº 5.786.315-3, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos - PROAD.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 19 de junho de 2017.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.

54360/2017

Secretaria da Comunicação Social

Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE

DECISÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PROTOCOLO N.º 14.522.520-5

O Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância protocolizado nº 14.522.520-5, instaurado através da Portaria nº 011/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9957 de 01/06/2017, acolhe o contido no Relatório da Comissão de

Sindicância, fls. 36/38, no qual a Comissão constatou que ficou evidenciado que muito embora o fato seja irregular, não foi constatado qualquer indicio de ação ou omissão perpetrada por servidor público que tenha contribuído para a ocorrência, ficando assim, prejudicada a indicação de disposições legais violadas e a presunção de autoria, sugerindo o ARQUIVAMENTO da sindicância. Assim, sopesando-se as informações trazidas aos Autos, convalida todos os atos praticados neste procedimento e acolhe integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, o qual adota para decidir e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito. Curitiba, 14/06/2017.

Sergio Akio Kobayashi
Diretor-Presidente / RTVE

PORTARIA Nº 012/2017

O Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 19 do seu regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 5.510, de 10 de novembro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º. Reajustar a tabela de preços dos auditórios e espaços do Canal da Música e instituir o preço da hora técnica de transmissão e/ou exibição de conteúdos na TV É-Paraná.

Art. 2º. As diárias cobradas pela utilização dos espaços passam a vigorar da seguinte forma:

§ 1º. Grande Auditório:

I –	Eventos para entidades sem fins lucrativos	R\$ 3.210,00
II –	Eventos escolares com fins culturais sem bilheteria	R\$ 2.930,00
III –	Formaturas	R\$ 12.845,00
IV –	Demais Eventos	R\$ 6.525,00

§ 2º. Pequeno Auditório:

I –	Eventos para entidades sem fins lucrativos	R\$ 650,00
II –	Eventos escolares com fins culturais sem bilheteria	R\$ 1.315,00
III –	Demais Eventos	R\$ 1.550,00

§ 3º. Salas de Apoio:

I –	24 e 30 lugares	R\$ 220,00
II –	54 lugares	R\$ 350,00

§ 4º. Hall

III –	Demais Evento	R\$ 1.305,00
-------	---------------	---------------------

Art. 3º. Os presentes valores não contemplam estrutura de sonorização, iluminação e técnicos para a realização dos eventos.

Art. 4º. As reservas só serão efetivadas após o pagamento, pelo interessado, de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Art. 5º. Em caso de cessão gratuita dos espaços do Canal Música, o interessado deverá pagar taxa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no inciso IV, do § 1º, do art. 2º desta Portaria, que servirá para cobrir as despesas de consumíveis da RTVE.

Art. 6º. O preço da hora técnica por transmissão de eventos ou exibição de programa inédito na TV será de **R\$ 2.776,00 (dois mil setecentos e setenta e seis reais)**, ficando dispensado o pagamento em caso de reprises, quando de interesse da emissora para complemento na grade da mesma.

Art. 7º. Os preços dos espaços da Canal da Música e o preço da hora técnica de transmissão e/ou exibição de conteúdos na TV É-Paraná serão reajustados anualmente com base no índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com referência ao mês de junho do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 8º. Os casos não elencados no presente, serão deliberados pela Diretoria da RTVE.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2017, ficando revogada as Portarias 019/2015 e 03/2016.

Publique-se. Cumpra-se. Anote-se.

Curitiba, 13 de junho de 2017.
SERGIO AKIO KOBAYASHI
Diretor-Presidente

54355/2017

Secretaria da Cultura

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 13 DE 20/06/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RENILDES CARLI				90	21/06/2002 20/06/2007	20/06/2017 17/09/2017
12150210	1	NAI	146744893			

53998/2017

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 2.574/2017 – GS/SEED

Revoga a Resolução n.º 2.214/2017 – GS/SEED que nomeou a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela empresa Alkaiois Construção Civil Ltda. em Contrato Administrativo celebrado com a SEED.

A Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando:

I – o que estabelece a Constituição Federal em seu Art. 37, *Caput*, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em seu Art. 53, e a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;

II – o que dispõe a Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, em seu Art. 45, Inciso XIV, e o Decreto Estadual n.º 1.396, de 05 de setembro de 2007, em seu Anexo, Art. 9.º;

III – a Resolução n.º 2.271/2017 – GS/SEED que nomeia a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela empresa Alkaiois Construção Civil Ltda. em Contratos Administrativos celebrados com a SEED, a qual abrange a apuração de possível infração administrativa e responsabilidade da empresa Alkaiois Construção Civil Ltda., referente ao Contrato n.º 001/2014 – VD;

IV – a conveniência da apuração de possíveis infrações administrativas e responsabilidade da empresa Alkaiois Construção Civil Ltda. nos Contratos n.º 337/2013 – GAS/SEED e n.º 001/2014 – VD nos mesmos Autos;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Resolução n.º 2.214/2017 – GS/SEED, de 24/05/2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9954 em 29/05/2017.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

54570/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO

Protocolo n.º 14.649.873-6

Assunto: Autorização de afastamento da servidora Cristiane Barizon para exercer suas funções na 84ª Zona Eleitoral de Uraí/PR.

1. AUTORIZO o afastamento da servidora Cristiane Barizon, RG: n.º 7.775.857-3, detentora de um cargo de Agente Educacional II, AE02-29/LF01, 40h semanais, do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, desta Secretaria de Estado da Educação, para prestar serviço junto à 84ª Zona Eleitoral de Uraí/PR, **com ênus para o órgão de origem**, pelo período de um ano, a partir de 19/06/2017, atendendo à Lei Federal n.º 6.999/1982, a Resolução n.º 23.484/2016 do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e a Resolução n.º 750/2016 do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR.

2. Publique-se.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

54341/2017



Relação de Registro de CERTIFICADOS N.º 278816 - 21/06/2017

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6612
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRA MIKOS	131159390PR	1281	06900661C002	32	12/07/2016	2016
SILVA CAMPOS MARIA	59132334PR	1518	06900661C002	59	04/05/2017	2013

CURITIBA, 21 de Junho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FATIMA GABARDO BELEMER
N.º Ato do(a) Secretário(a): 001/16 - 30/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
N.º Ato do(a) Diretor(a): 005/11 - 03/06/2011

54464/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 278822 - 21/06/2017

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6612
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SILVA CAMPOS MARIA	59132334PR	1517	06900661D002	46	04/05/2017	2014
GESLAINE KAWA DA SILVA	95883729PR	1519	06900661D002	46	20/05/2017	2017
IARA CRISTINA FERNANDES	66438686PR	1520	06900661D002	46	20/05/2017	2017
JAQUELINE NOGUEIRA KUKLA	84821462PR	1521	06900661D002	46	20/05/2017	2017
IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA	102429990PR	1522	06900661D002	47	20/05/2017	2017

ANNE THAYSA SANTOS DOMINGUES	107588701PR	1523	06900661D002	47	20/05/2017	2017
CAMILA MORDASKI FERREIRA	137256746PR	1524	06900661D002	47	20/05/2017	2017
ADRIELE PATRICIA DA SILVA PINHEIRO	123104005PR	1525	06900661D002	47	20/05/2017	2017
TAYANE FATIMA DE LIMA RODRIGUES	127948445PR	1526	06900661D002	47	20/05/2017	2017
GISIANE ISABEL SILVA DA ROSA	88572742PR	1527	06900661D002	48	20/05/2017	2017
DIENEFER DOMINGUES RODRIGUES DOS SANTOS	102856821PR	1528	06900661D002	48	20/05/2017	2017
GISLAINE DA SILVA COSTA	87635953PR	1529	06900661D002	48	20/05/2017	2017
FABIANA DO ROCIO KRAINSKI	70321173PR	1530	06900661D002	48	20/05/2017	2017
FERNANDA LINS LOPES	133156135PR	1531	06900661D002	48	20/05/2017	2017
JESSICA DA FONSECA FABIENSKI	128269649PR	1532	06900661D002	49	20/05/2017	2017
ALINE CRISTINE SANTOS DO NASCIMENTO	107916318PR	1533	06900661D002	49	20/05/2017	2017
LAILCE APARECIDA BANASZESKI BARTH	67584236PR	1534	06900661D002	49	20/05/2017	2017
ANDREIA APARECIDA BORA	69666620PR	1535	06900661D002	49	20/05/2017	2017
ARIANE FABIOLA SILVEIRA	84506915PR	1536	06900661D002	49	20/05/2017	2017
ALEXANDRA MIKOS	131159390PR	1537	06900661D002	50	20/05/2017	2017
ADARA DE ALMEIDA MATOS	97668604PR	1538	06900661D002	50	20/05/2017	2017
VANESSA DE CASSIA BARBOSA	84948810PR	1539	06900661D002	50	20/05/2017	2017
SELMA MIRANDA DE OLIVEIRA CASADO	73614651PR	1540	06900661D002	50	20/05/2017	2017
SUSANA DUARTE DA SILVA	72261798PR	1541	06900661D002	50	20/05/2017	2017
IVALDETE LORENTE DOS SANTOS	44662310PR	1542	06900661D002	51	20/05/2017	2017
ELAINE DE OLIVEIRA CAPUCHO	103273749PR	1543	06900661D002	51	20/05/2017	2017
GISELE KAWA DA SILVA	109875163PR	1544	06900661D002	51	20/05/2017	2017
ELIANE SANTANA DOS SANTOS	70393840PR	1545	06900661D002	51	20/05/2017	2017
ADENEIDE GONÇALVES PEDROSO	109593320PR	1547	06900661D002	52	20/05/2017	2017
LEONI RODRIGUES CARRAO	90281240PR	1548	06900661D002	52	20/05/2017	2017
CLEDINEI ROBERTO BAROSS	45045102PR	1549	06900661D002	52	20/05/2017	2017
ANA PAULA PALAMAR FERNANDES	93534247PR	1550	06900661D002	52	20/05/2017	2017
JANAINA MARIA CARDOSO DE PAULA	108574828PR	1551	06900661D002	52	20/05/2017	2017
MARCIA CRISTIANE NASCIMENTO MUNDEQUE	77091769PR	1552	06900661D002	53	20/05/2017	2017
MARCIA REGINA SOCOLOSKI	89820979PR	1553	06900661D002	53	20/05/2017	2017
THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA VILGINO	98109404PR	1554	06900661D002	53	20/05/2017	2017
DIVAIR DE PAULA	66206645PR	1555	06900661D002	53	20/05/2017	2017
EDILAINÉ PRISCILA GONÇALVES DA SILVA	124741475PR	1556	06900661D002	53	20/05/2017	2017
MAIARA BANASZESKI BARTH DA SILVA	110776306PR	1557	06900661D002	54	20/05/2017	2017
IRENE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA DO NASCIMENTO	72538005SP	1558	06900661D002	54	20/05/2017	2017
SIRLEI FRANCO PORTES	86438470PR	1559	06900661D002	54	20/05/2017	2017
MIRIELE MARTINS DA ROCHA	422571532SP	1560	06900661D002	54	20/05/2017	2017
OLGA SCHIMINSKY	54237804SC	1561	06900661D002	54	20/05/2017	2017
GIOVANNA MEIRA GOULART	88972724PR	1562	06900661D002	55	20/05/2017	2017
INGRID CARDOSO GODOY	136094300PR	1563	06900661D002	55	20/05/2017	2017
JUCIMARA DE FATIMA LOPES DOS SANTOS	68437253PR	1564	06900661D002	55	20/05/2017	2017
SIMONE PRESTES DA SILVEIRA	130401619PR	1565	06900661D002	55	20/05/2017	2017
MAISA DE FATIMA DOS REIS JOFRE	91409046PR	1566	06900661D002	55	20/05/2017	2017
JOSE AUGUSTO DA COSTA	131499043PR	1568	06900661D002	56	06/06/2017	2017
ELISANGELA CRISTINA RODRIGUES	88382838PR	1569	06900661D002	56	06/06/2017	2017
BRUNA CARON	97658102PR	1570	06900661D002	56	06/06/2017	2017
CARMEM LUCIA DE CARVALHO	62174633PR	1571	06900661D002	56	06/06/2017	2017
MARIELLY APARECIDA MONTEIRO MORO	134343974PR	1572	06900661D002	56	06/06/2017	2017
THAYNA DA SILVA GRANGEL	135774790PR	1573	06900661D002	57	06/06/2017	2017
MARCO ANTONIO AGOSTINHO	184161708SP	1574	06900661D002	57	06/06/2017	2017
KARLA GENIELLE FURIO	85014633PR	1575	06900661D002	57	06/06/2017	2017
SANDRO AFONSO JUNIOR	126232543PR	1576	06900661D002	57	06/06/2017	2017
THAYS MICHEL DO NASCIMENTO	126190360PR	1577	06900661D002	57	06/06/2017	2017
SANDRA RIBEIRO	84467871PR	1578	06900661D002	58	06/06/2017	2017
VANESSA DE MORAIS FERREIRA LUIZ	110687001PR	1579	06900661D002	58	06/06/2017	2017
JOSIANE LEUCH DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	71544796PR	1580	06900661D002	58	09/06/2017	2017
SUZANA HAUSS	93356276PR	1581	06900661D002	58	09/06/2017	2017
JOSE OSVALDO DOS SANTOS	78545690PR	1582	06900661D002	58	09/06/2017	2017
SIMONE CELESTINA WENCERLENS PINTO	83476834PR	1583	06900661D002	59	09/06/2017	2017
JHENIFER HELLEN DE OLIVEIRA	131129505PR	1584	06900661D002	59	12/06/2017	2017
MICHELE VICENTE ROCHA BARRANQUERO	87508927PR	1586	06900661D002	59	13/06/2017	2017
TATIANE PADILHA DE ANDRADE	77380302PR	1587	06900661D002	59	13/06/2017	2017

CURITIBA, 21 de Junho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FATIMA GABARDO BELEMER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 - 30/03/2016Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/11 - 03/06/2011

54465/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 278823 - 21/06/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRO CAZAROTO	78299312PR	1105	06901349D003	21	13/06/2017	2017
ALEXANDRE FERREIRA ALVES	92825930PR	1106	06901349D003	22	13/06/2017	2017
ALEXANDRE ZIPF	781613SC	1107	06901349D003	22	13/06/2017	2017
AGNALDO DA SILVA ANTUNES	54085125PR	1108	06901349D003	22	13/06/2017	2017
CAROLINE PEREIRA DA CRUZ	93459822PR	1109	06901349D003	22	13/06/2017	2017
DORLÉIA FRANCIELE ALVES SILVA DAVID	96548974PR	1110	06901349D003	22	13/06/2017	2017
ELAINE CRISTINA FROES MILANO	58909424PR	1111	06901349D003	23	13/06/2017	2017
ELIANE LOPES DA ROSA RODRIGUES LOBO	3003605387RS	1112	06901349D003	23	13/06/2017	2017
FELIPE WESLEY BELINO	131311788PR	1113	06901349D003	23	13/06/2017	2017
FRANCIELLE CAMARGO MARTINS	105053347PR	1114	06901349D003	23	13/06/2017	2017
GISLEINE DE FATIMA ZANONI	141632205PR	1115	06901349D003	23	14/06/2017	2017
HELENA TERESINHA DE SOUZA	3006782381RS	1116	06901349D003	24	14/06/2017	2017
HOENDER GONÇALVES MOREIRA DA SILVA	96131518PR	1117	06901349D003	24	14/06/2017	2017

ILDA FELGOSA PAIS	30195310PR	1118	06901349D003	24	14/06/2017	2017
IVAN DOS SANTOS MIRANDA	452237RO	1119	06901349D003	24	14/06/2017	2017
JAZIEL DA SILVA SOUZA	406267406SP	1120	06901349D003	24	14/06/2017	2017
JOÃO MENEGUETE	12371250PR	1121	06901349D003	25	14/06/2017	2017
JOICELENE ROCHA DE SOUZA	07221894AM	1122	06901349D003	25	14/06/2017	2017
JORGE ADALBERTO SOSA FERNANDES	83133309PR	1123	06901349D003	25	14/06/2017	2017
LARISSA FERNANDA WIECZORKOWSKI	78082879PR	1124	06901349D003	25	14/06/2017	2017
MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	106178429PR	1125	06901349D003	25	14/06/2017	2017
MARIA APARECIDA GRASSI	15R1976042SC	1126	06901349D003	26	14/06/2017	2017
MIRIAM DE JESUS FERREIRA	11943853PR	1127	06901349D003	26	14/06/2017	2017
MOISES ALEXANDRE KNOPP JUNIOR	97136890PR	1128	06901349D003	26	14/06/2017	2017
NATALINA SPADA	45800334PR	1129	06901349D003	26	14/06/2017	2017
NEIVA FÁTIMA RUTHES	51995791PR	1130	06901349D003	26	14/06/2017	2017
ROGÉRIO LUIZ ZANATTA	246598MS	1131	06901349D003	27	14/06/2017	2017
SIDNEY PAULO DE PIZA	33921276PR	1132	06901349D003	27	14/06/2017	2017
TÁSSIA GUIDES TIEMANN	62510102PR	1133	06901349D003	27	14/06/2017	2017
THIAGO HIDEKI SOUZA NISHIKAWA	84624640PR	1134	06901349D003	27	14/06/2017	2017
VANESSA JULIANA FERREIRA FERNANDES	86145260PR	1135	06901349D003	27	14/06/2017	2017
RAFAEL PEREIRA SANTOS	80869770PR	1138	06901349D003	28	14/06/2017	2017

CURITIBA, 21 de Junho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MICHELLE SZCZERBA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2009 - 10/11/2009Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

54468/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 278824 - 21/06/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002Código do Município: 774
Nome do Município: FIGUEIRA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: ALVINA PRESTES, C E PROF-EF N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE DE LOURDES PALMA IZIDIO	129016116	1	07740001D001	1	20/06/2017	2016
AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	128986707	2	07740001D001	1	20/06/2017	2016
JOSELI LOPES CORDEIRO	125690025PR	3	07740001D001	1	20/06/2017	2016
FERNANDA SOUSA DA COSTA	87381188PR	4	07740001D001	1	20/06/2017	2016
GLANA PAULA DE PAIVA CAMARGO	80631405PR	5	07740001D001	1	20/06/2017	2016
SIMONE PEDROZO MAGALHAES	105323760PR	6	07740001D001	2	20/06/2017	2016
WESLEY DE CARVALHO OLIVEIRA	128919821PR	7	07740001D001	2	20/06/2017	2016
RENATA SAWCZUK DE OLIVEIRA	136400479PR	8	07740001D001	2	20/06/2017	2016
CELINY MUNIZ OLIVEIRA	148532508PR	10	07740001D001	2	20/06/2017	2016
ANA CAROLINA DOS SANTOS RODRIGUES	137739810PR	11	07740001D001	2	20/06/2017	2016
ARIADNE CAMILA SANTOS	137053977PR	12	07740001D001	3	20/06/2017	2016
SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	75921659PR	13	07740001D001	3	20/06/2017	2016
JOICE APARECIDA RODRIGUES	536969048SP	14	07740001D001	3	20/06/2017	2016
ENI CARNEIRO RITTI	95452146PR	15	07740001D001	3	20/06/2017	2016
DEILSON SANTOS DA SILVA	136981471PR	16	07740001D001	3	20/06/2017	2016
KAMILA DIAS SUTIL	107125183PR	17	07740001D001	4	20/06/2017	2016

FIGUEIRA, 21 de Junho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ARILDO SANTIAGO DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008Nome do(a) Diretor(a): MARCIA BABY DE LIMA GASQUEZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

54472/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 278825 - 21/06/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002Código do Município: 1940
Nome do Município: PINHALAO
Código do Estabelecimento: 227
Nome do Estabelecimento: LEONARDO F NOGUEIRA, C E-E M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELESSANDRA DE FATIMA DOS SANTOS	125582567PR	228	19400022D001	46	20/06/2017	2013
ELIANGELA MARIA DE SOUZA SILVA	104852190PR	229	19400022D001	46	20/06/2017	2013
EVERSON OLIVEIRA SILVA	125576354PR	230	19400022D001	46	20/06/2017	2013
GABRIEL BERTOLDO DA SILVA	127761647PR	231	19400022D001	47	20/06/2017	2013
GISELLI DECOL DA SILVA	106973571PR	232	19400022D001	47	20/06/2017	2013
MAYARA SILVEIRA DE OLIVEIRA	109095435PR	233	19400022D001	47	20/06/2017	2013
THAINARA FERREIRA FURINI	125820972PR	234	19400022D001	47	20/06/2017	2013
THAIS CRISTINA MACHADO VIDAL	105083629PR	235	19400022D001	47	20/06/2017	2013
ELAINE CRISTINA SILVA KLUG	124949629RJ	236	19400022D001	48	20/06/2017	2011
ELYS REGINA SIQUEIRA FELIPE	109096199PR	237	19400022D001	48	20/06/2017	2011
REGIS INOCENCIO VALERIO DA LUZ	104772102PR	238	19400022D001	48	20/06/2017	2011
VIVIAINE APARECIDA BALBINO	92987434PR	239	19400022D001	48	20/06/2017	2011
EVA DE JESUS MARIA	94500346PR	240	19400022D001	48	20/06/2017	2011
MARIA GERALDA TAVARES	59364502PR	241	19400022D001	49	20/06/2017	2011
JOAO BATISTA DIAS	484955202SP	242	19400022D001	49	20/06/2017	2011
BRUNA GOMES LEMES	104547036PR	243	19400022D001	49	20/06/2017	2011
ANA CARLA DOS SANTOS NOGUEIRA	105327145PR	244	19400022D001	49	20/06/2017	2011
ANGELICA DE OLIVEIRA CUNHA	104141226PR	245	19400022D001	49	20/06/2017	2011
BRUNA DELMONICO DE SOUSA	109096296PR	246	19400022D001	50	20/06/2017	2011
EDILAINE PEREIRA DA SILVA	98906517PR	247	19400022D001	50	20/06/2017	2011
ELIANE APARECIDA DE AZEVEDO NOGUEIRA	77735364PR	248	19400022D001	50	20/06/2017	2011
ELOEGE NAIR JORGE GOULART	104559166PR	249	19400022D001	50	20/06/2017	2011

FABIANA DE SOUZA SANTOS	104547931PR	250	19400022D001	50	20/06/2017	2011
FABIO JUNIOR RIBEIRO MENDES	103639360PR	251	19400022D001	51	20/06/2017	2011
HEITOR MESSIAS REIMAO DE MELO	104547249PR	252	19400022D001	51	20/06/2017	2011
ISAMARA FRANCINE DE OLIVEIRA	106600066PR	253	19400022D001	51	20/06/2017	2011
JESSIKA DA SILVA MIRANDA	105184964PR	254	19400022D001	51	20/06/2017	2011
JOAO CLAUDIO PERELI MAIA	109095052PR	255	19400022D001	51	20/06/2017	2011
LETICIA DE JESUS DECOL FARIA	104990720PR	256	19400022D001	52	20/06/2017	2011
LETICIA GODOY DECOL	107813381PR	257	19400022D001	52	20/06/2017	2011
MARIA LUCIA DOS SANTOS PIRES	98244328PR	258	19400022D001	52	20/06/2017	2011
RAFAELA APARECIDA FERREIRA POLONHA	103177766PR	259	19400022D001	52	20/06/2017	2011
RULLIENE AZEVEDO DE OLIVEIRA	101961192PR	260	19400022D001	52	20/06/2017	2011
SOLANGE DE JESUS RIBEIRO	102215729PR	261	19400022D001	53	20/06/2017	2011
JAQUELINE CHAGAS SILVA	106875618PR	262	19400022D001	53	20/06/2017	2011
RACHEL RAILINY DOS SANTOS	126845472PR	263	19400022D001	53	20/06/2017	2011

PINHALAO, 21 de Junho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): LÊDA TEREZINHA DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): GILBERTO AKIRA CASCARDO HITO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

54481/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 278826 - 21/06/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCABEL
Código do Estabelecimento: 266
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANNIE KAROLINNE ALMEIDA JACINTO	4903107GO	5434	04800026D011	86	19/06/2017	2016

CASCABEL, 21 de Junho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): RUDI JUST
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): JORGE AFONSO CESARI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 00741/2016 - 04/03/2016

54488/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 278827 - 21/06/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCABEL
Código do Estabelecimento: 266
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - 957

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CHARLES RODRIGO BASSO	75255551PR	5433	04800026D011	86	19/06/2017	2016

CASCABEL, 21 de Junho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): RUDI JUST
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): JORGE AFONSO CESARI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 00741/2016 - 04/03/2016

54493/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 278828 - 21/06/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 2827
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE MARINGÁ
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA - 647

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JAQUELINE KAROLINE COSTA	125147240PR	1106	15300282D003	21	09/02/2017	2012

MARINGÁ, 21 de Junho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): REGIANI GIOCONDA APARECIDA PAIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 023/2008 - 15/04/2008

Nome do(a) Diretor(a): ALEXANDRE DESTEFANO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 31/2013 - 01/04/2013

54498/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 278829 - 21/06/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 2827
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE MARINGÁ
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 776

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDWIN KAZUHIRO KIMURA	128417567PR	1105	15300282D003	21	23/12/2016	2012
DOUGLAS RAFAEL VIANA TAVARES	107329196PR	1107	15300282D003	21	20/06/2017	2012

MARINGÁ, 21 de Junho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): REGIANI GIOCONDA APARECIDA PAIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 023/2008 - 15/04/2008

Nome do(a) Diretor(a): ALEXANDRE DESTEFANO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 31/2013 - 01/04/2013

54504/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 278924 - 21/06/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1940
Nome do Município: PINHALAO
Código do Estabelecimento: 227
Nome do Estabelecimento: LEONARDO F NOGUEIRA, C E-E M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BARBARA DIOVANA DE QUEIROZ	130738664PR	264	19400022D001	53	20/06/2017	2016
LUIZ HENRIQUE ALMENDANHA MELO	135261297PR	265	19400022D001	53	20/06/2017	2016
DANIELE APARECIDA DA SILVA FERREIRA	129487267PR	266	19400022D001	54	20/06/2017	2016
ELISVALDO SOUZA DA SILVA	135577392PR	267	19400022D001	54	20/06/2017	2016
LUCIANE DOS SANTOS MUNICELLI	103177723PR	268	19400022D001	54	20/06/2017	2013

PINHALAO, 21 de Junho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): LÊDA TEREZINHA DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): GILBERTO AKIRA CASCARDO HITO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

54651/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 278925 - 21/06/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VALDELI VENTURA DINIZ	95821685PR	3179	06901453D007	36	21/06/2017	2017
CARLOS VENTURA DINIZ	70426773PR	3180	06901453D007	36	21/06/2017	2017
FABRICIA CRISTINA DOMINGUES	57360640PR	3181	06901453D007	36	21/06/2017	2017
DOMINGOS REDONDO	40947795PR	3182	06901453D007	36	21/06/2017	2017
ELDER ALMEIDA DE MELLO	88086643PR	3183	06901453D007	37	21/06/2017	2012

CURITIBA, 21 de Junho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

54695/2017

Anulação de Registro de DIPLOMAS Nº 192, publicado no DOE - 9763
Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7856
Nome do Estabelecimento: RODOLPHO ZANINELLI, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM MECANICA-SUBS ET CPI

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SEBASTIÃO DA SILVA XAVIER DE LIMA	2051045PR	116	06900785D001	23	08/10/2015	2012

CURITIBA, 21 de Junho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): IRAIMA SILVA COSTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): JOAQUIM GABRIEL FAUSTINONI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741 - 24/03/2016

54713/2017

Serviço Paranaeducação

PORTARIA N.º 75/2017 - DIEX/PREDUC

A Diretoria Executiva do Paranaeducação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 11.970/97 (alterada pela Lei nº 18.540/2015) e pelos artigos 12 e 17 de seu Estatuto Social, considerando a Ata de Audiência nº 176199.2015 realizada em 21.12.2015 na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região em Curitiba-PR, bem como a Resolução n.º 01/2016-DIEX/PREDUC,

RESOLVE:

Dispensar a empregada contratada pela CLT relacionada

abaixo, a qual, por manifestação própria, requerer a antecipação dos efeitos da nulidade de seu contrato de trabalho, tendo em vista a Súmula 363 do Tribunal Superior do Trabalho:

CIDADE	NOME	RG	DATA DA DISPENSA
QUERENCIA DO N.	AMORINA F. ALVES	9145609-5	09/06/2017

Curitiba, 21 de junho de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

Juarez Alberto Dietrich

SUPERINTENDENTE

Sidney Pinheiro Gonçalves

Sidney Hein

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DIRETOR TECNICO

54503/2017

Secretaria da Fazenda**RESOLUÇÃO Nº 716 de 23 de maio de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária 6531 – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, fonte 142 – Operação de Crédito Externas, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I DESCONTINGENCIAMENTO		A N E X O I						Fl. 01		I
I		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 716/2017						R\$ 1,00		I

-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*
I	I	I Natureza I				I	I	I	I	I
I	Cód. I	I da I				I	Gr I	I	ALOI	I
I	I	I Despesa I				I	FnteI	I		I
-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*
I	6500 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO				I		I	I	I
I	I	I				I		I	I	I
I	6531 I	I INSTITUTO PARAANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO				I		I	I	I
I	I	I RURAL - EMATER				I		I	I	I
I	3029 I	I GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS - EMATER -				I		I	I	I
I	I	I BIRD				I		I	I	I
I	I	I 33901400				I	142 I	15 I	P I	I
I	I	I 33903000				I	142 I	15 I	P I	I
I	I	I 33903900				I	142 I	15 I	P I	I
-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*
								T o t a l	I	1.050.000 I
								-----		*-----*

RESOLUÇÃO Nº 919 de 20 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 6931 – Instituto Ambiental do Paraná - IAP, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, fonte 101 – Receitas Desvinculadas pela EC 93/2016, do grupo de Outras Despesas Correntes, para o grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, no valor de R\$ 472.053,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e cinquenta e três reais).

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

54605/2017

RESOLUÇÃO Nº 922 de 20 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 741/COE/SEFA,

RESOLVE:

a) contingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária na Unidade Orçamentária 7704 – Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no grupo de Investimentos, fonte 125 – Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

I CONTINGENCIAMENTO											A N E X O I		Fl. 01		I									
I											ANEXO A RESOLUÇÃO N° 922/2017		R\$ 1,00		I									

I	I									I Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I						
I	Cód.	I	Especificação								I da	I	Fonte	I	Gr	I	IA	LOI	Valor	I N.do				
I	I	I									I Despesa	I	I	Inte	I	I	I	I	I	I	I Proc			
-----															*-----*									
I	7700	I	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								I		I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I	I	I									I		I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I	7704	I	I DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE								I		I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I	I	I	I INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								I		I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I	4386	I	I FOMENTO RODOVIÁRIO								I	44404200	I	125	I	01	I	P	I	500.000	I 0741			
-----															*-----*									
															T o t a l					I	500.000	I		

54594/2017

RESOLUÇÃO Nº 923 de 20 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 719/COE/SEFA,

RESOLVE:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 2.670.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 7704 – Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no grupo de Investimentos, fonte 125 – Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos, no valor de R\$ 2.670.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais).

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

I DESCONTINGENCIAMENTO										A N E X O I				Fl. 01	
I ANEXO A RESOLUÇÃO N° 923/2017										R\$ 1,00					

I	I	I Natureza I I I I I						I	I	I	I				
I	Cód.	I	I da IFonteI Gr IALOI						Valor	I	N.do	I			
I	I	I	I Despesa I IFonteI I						I	I	Proc	I			

I	7700	I	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						I	I	I	I			
I	I	I	I						I	I	I	I			
I	7704	I	I DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE						I	I	I	I			
I	I	I	I INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						I	I	I	I			
I	4386	I	I FOMENTO RODOVIÁRIO						I	44404200	I 125 I 01 I P I	I 0719 I			

										T o t a l	I	2.670.000	I		

54593/2017

RESOLUÇÃO Nº 924 de 20 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 724/COE/SEFA

RESOLVE:

- a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMINN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

I DESCONTINGENCIAMENTO		A N E X O I					Fl. 01	
		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 924/2017					R\$ 1,00	
-----		*-----*					*-----*	
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	I	I
I	I	I da	I	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I	I
-----		*-----*					*-----*	
I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I	I	I
I 4397	I GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO	I	I	I	I	I	I	I
I	I ESTADUAL	I 44905100	I 125	I 01	I P	I	5.000.000	I 0724
-----		*-----*					*-----*	
T o t a l							I	I
							5.000.000	I

I DESCONTINGENCIAMENTO						A N E X O I I	F l . 02
I DE OBRAS						ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 924/2017	R\$ 1,00
* I	Código	Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	Valor	IProcesso
*			IFonte				I
I	7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I
I		I	I	I	I	I	I
I	7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I
I	4397	I GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO	I	I	I	I	I
I		I ESTADUAL	I	I	I	I	I
I	915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I
I	0047	I Pavimentar Rodovia PR-090, trecho Curitiba - Campo	I	I	I	I	I
I		I Magro	I	125	I 01	P	I 5.000.000 I 0724
			*				
			T O T A L	I TES.	I P	I	I 5.000.000 I
			*				

54597/2017

RESOLUÇÃO Nº 926 de 20 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 720/COE/SEFA,

RESOLVE:

- a) ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, num valor de acréscimo de R\$ 575.652,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), e redução de R\$ 506.703,00 (quinhentos e seis mil, setecentos e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução;
- b) transferir as cotas orçamentárias, da Unidade Orçamentária 5702 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, fonte 142 – Operações de Crédito Externas, do grupo de Investimentos, para o grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 506.703,00 (quinhentos e seis mil, setecentos e três reais);
- c) estabelecer cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 5702 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, fonte 142 – Operações de Crédito Externas, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 68.949,00 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais).

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO I										Fl. 01	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 926/2017										R\$ 1,00	

I	I			I	Natureza	I	I	I	I		I
I	Cód.		Especificação	I	da	I	Fonte	Gr	IA	LOI	I
I	I			I	Despesa	I	I	Fnte	I		I

I	5700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO			I		I	I	I	I
I		I	SOCIAL			I		I	I	I	I
I		I				I		I	I	I	I
I	5702	I	DIRETORIA GERAL - SEDS			I		I	I	I	I

I 4409	I SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	I 33903600	I 142	I 15	I P	I	522.002	I 0720	I
I	I	I 33904700	I 142	I 15	I P	I	53.650	I 0720	I
-----							*-----*		
							T o t a l	I	575.652 I

I CONTINGENCIAMENTO										A N E X O I I		Fl. 01			
										ANEXO À RESOLUÇÃO N° 926/2017		R\$ 1,00			

I	I					I	Natureza	I	I	I	I		I	N.d.o	
I	Cód.	I		Especificação		I	da	I	Fonte	Gr	I	ALOI	Valor	I	Proc
I	I	I				I	Despesa	I	I	Fnte	I			I	I

I	5700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO			I		I	I	I	I			I	I
I	I	I	SOCIAL			I		I	I	I	I			I	I
I	I	I				I		I	I	I	I			I	I
I	5702	I	DIRETORIA GERAL - SEDS			I		I	I	I	I			I	I
I	4409	I	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA			I	44905200	I	142	I	15	I	P	I	
										506.703		I	0720	I	

										T o t a l		I	506.703	I	

54599/2017

RESOLUÇÃO Nº 930 de 20 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 722/COE/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

I DESCONTINGENCIAMENTO										A N E X O I		Fl. 01	
										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 930/2017		R\$ 1,00	

I	I				I	Natureza	I	I	I	I		I	N.do
I	Cód.	I		Especificação	I	da	I	Fonte	Gr	I	ALO	I	Proc
I	I	I			I	Despesa	I	I	Fnte	I		I	

I	4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO			I		I	I	I	I		I
I	I	I	SUPERIOR			I		I	I	I	I		I
I	I	I				I		I	I	I	I		I
I	4548	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP			I		I	I	I	I		I
I	4148	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -			I		I	I	I	I		I
I	I	I	UENP			I	33902000	I	250	I	95	I	P
											10.000	I	0722

T o t a l											I	10.000	I

I CONTINGENCIAMENTO										A N E X O I I		Fl. 01			I			
										ANEXO À RESOLUÇÃO N° 930/2017		R\$ 1,00			I			
-----															I			
I	I					I	Natureza	I	I	I			I	N.do	I			
I	Cód.	I	Especificação			I	da	I	Fonte	Gr	I	ALOI	Valor	I	Proc	I		
I	I					I	Despesa	I	I	Fnte	I			I		I		
-----															I		I	
I	4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO			I		I	I	I	I			I		I		
I	I	I	SUPERIOR			I		I	I	I	I			I		I		
I	I	I				I		I	I	I	I			I		I		
I	4548	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP			I		I	I	I	I			I		I		
I	4148	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -			I		I	I	I	I			I		I		
I	I	I	UENP			I	33903000	I	250	I	95	I	P	I	10.000	I	0722	I
-----															I		I	
										T o t a l		I		10.000	I		I	
															I		I	

54600/2017

RESOLUÇÃO Nº 931 de 20 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4570 – Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, para o grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

54616/2017

RESOLUÇÃO Nº 934 de 20 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4570 – Instituto de Tecnologia do Paraná, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, para o grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

54614/2017**RESOLUÇÃO Nº 937 de 20 de junho de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 733/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontinuar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 3502 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECS, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

I DESCONTINGENCIAMENTO										A N E X O I				Fl. 01		I	
I										ANEXO À RESOLUÇÃO N° 937/2017				R\$ 1,00		I	

-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
I	I							I Natureza	I	I	I	I		I N.do	I	I	
I Cód.	I	Especificação						I da	I Fonte	I Gr	I AL	OI	Valor	I Proc	I	I	
I	I							I Despesa	I	I Fnte	I	I		I	I	I	

I 3500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL						I	I	I	I	I		I	I	I	
I	I							I	I	I	I	I		I	I	I	
I 3502	I	DIRETORIA GERAL						I	I	I	I	I		I	I	I	
I 4062	I	GESTÃO EFICIENTE DE COMUNICAÇÃO						I 33903900	I 100	I 01	I P	I	700.000	I 0733	I	I	

T o t a l												I	700.000	I			

54591/2017**RESOLUÇÃO Nº 900 de 14 de junho de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4570 – Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica, para o grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

54719/2017**RESOLUÇÃO Nº 920 de 20 de junho de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 734/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontinuar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 7.632.845,00 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 7730 – Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no grupo de Investimentos, fonte 125 – Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos, no valor de R\$ 7.632.845,00 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

I DESCONTINGENCIAMENTO		A N E X O I		Fl. 01		I	
		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 920/2017		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc
I	I	I	I	I	I	I	I
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I	I
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	I	I	I	I	I	I
4398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	I	I	I	I	I	I
		I 44903900	I 125	I 01	I P I	6.848.878	I 0734
		I 44903900	I 125	I 01	I P I	783.967	I 0734
T o t a l						7.632.845	I

54707/2017

RESOLUÇÃO Nº 925 de 20 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 7702 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte -100 – Ordinário não Vinculado, para o grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

54733/2017

RESOLUÇÃO Nº 927 de 20 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 716/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontinuar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil, oitocentos reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária, referente ao 2º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 5102 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Cultura, no grupo de Investimentos, fonte 125 – Venda de Ações/ e ou Devolução do Capital Subscrito ou não e Outros Ingressos, no valor de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil, oitocentos reais).

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

I DESCONTINGENCIAMENTO		A N E X O I		Fl. 01		I	
		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 927/2017		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc
I	I	I	I	I	I	I	I
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	I	I	I	I	I
5102	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
4392	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	I	I	I	I	I	I
		I 44903900	I 125	I 01	I P I	208.800	I 0716
T o t a l						208.800	I

54717/2017

RESOLUÇÃO Nº 928 de 20 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4570 – Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, para o grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

54732/2017

RESOLUÇÃO Nº 929 de 20 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária 5132 – Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG, da Secretaria de Estado da Cultura, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, conforme os grupos abaixo:

- a) Outras despesas Correntes, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);
- b) Outras despesas Correntes Especiais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) Investimentos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

54730/2017**RESOLUÇÃO Nº 932 de 20 de junho de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 746/COE/SEFA

R E S O L V E:

- a) descontinuar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

I DESCONTINGENCIAMENTO										A N E X O I				Fl. 01		I
I										ANEXO A RESOLUÇÃO N° 932/2017				R\$ 1,00		I
-----																I
-----																I
I	I					I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	Cód.	Especificação				I	da	I	Fonte	I	Gr	I	IA	LOI	Valor	I N.do
I	I					I	Despesa	I	I	Fonte	I	I	I	I	I	I Proc
-----																I
I	7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				I		I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I					I		I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				I		I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4397	I GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO				I		I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I ESTADUAL				I	44905100	I	125	I	01	I	P	I	2.800.000	I 0746
-----																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I

I DESCONTINGENCIAMENTO		A N E X O I I						Fl. 02					
I DE OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 932/2017						R\$ 1,00					

I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr.	I	Alo	I	Valor	I	Processo
I	I	I		I	I	I	I	I	I	I		I	I
-----										*-----*			
I	7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I		I		I		I		I	
I		I		I		I		I		I		I	
I	7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I		I		I		I		I	
I	4397	I	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO	I		I		I		I		I	
I		I	ESTADUAL	I		I		I		I		I	
I	915	I	METROPOLITANA DE CURITIBA	I		I		I		I		I	
I	0045	I	Duplicar a Rodovia PR 415, trecho Curitiba - Pinhais -	I		I		I		I		I	
I		I	Piraquara	I	125	I	01	I	P	I	2.800.000	I	0746
-----										*-----*			
T O T A L				I	TES.	I		I	P	I	2.800.000	I	
-----										*-----*			

54714/2017**RESOLUÇÃO Nº 933 de 20 de junho de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 723/COE/SEFA,

R E S O L V E:

- a) descontinuar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 864.753,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução;
- c) estabelecer cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária 4530 – Universidade Estadual de Londrina – UEL, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, fonte 284 – Outros Convênios / Outras Transferências, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 659.310,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais), no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e no grupo de Investimentos, no valor de R\$ 195.443,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

I DESCONTINGENCIAMENTO		A N E X O I				Fl. 01	I
I		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 933/2017				R\$ 1,00	I
I							I
I	I	I Natureza	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I da	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I
I 4500 I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO		I	I	I	I	I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4530 I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	I	I	I	I	I	I	I
I 4115 I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I
I	I UEL	I 33901400	I 284	I 95	I P	I 10.000	I 0723
I	I	I 33901800	I 284	I 95	I P	I 263.310	I 0723
I	I	I 33902000	I 284	I 95	I P	I 66.000	I 0723
I	I	I 33903000	I 284	I 95	I P	I 100.000	I 0723
I	I	I 33903300	I 284	I 95	I P	I 30.000	I 0723
I	I	I 33903600	I 284	I 95	I P	I 30.000	I 0723
I	I	I 33903900	I 284	I 95	I P	I 20.000	I 0723
I	I	I 33909300	I 284	I 95	I P	I 150.000	I 0723
I	I	I 44905100	I 284	I 95	I P	I 100.000	I 0723
I	I	I 44905200	I 284	I 95	I P	I 95.443	I 0723
		T o t a l				I 864.753	I
I DESCONTINGENCIAMENTO		A N E X O I I				Fl. 02	I
I DE OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 933/2017				R\$ 1,00	I
I							I
I	I	I Fonte	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4500 I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4530 I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	I	I	I	I	I	I	I
I 4115 I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I
I	I UEL	I	I	I	I	I	I
I 474 I Londrina	I	I	I	I	I	I	I
I 0001 I Ampliar, modernizar e recuperar a estrutura física do	I	I	I	I	I	I	I
I	I campus	I 284	I 95	I P	I	I 100.000	I 0723
T O T A L		I O.F.	I	I	I	I 100.000	I

54712/2017

RESOLUÇÃO Nº 935 de 20 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4103 – Superintendência da Educação, da Secretaria de Estado da Educação, do grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para o grupo de Outras Despesas Correntes, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 2.229.796,00 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais).

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

54728/2017

RESOLUÇÃO Nº 936 de 20 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processos de Alteração Orçamentária nºs 717 e 718/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 2.662.640,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com os Anexos III e IV desta resolução;

c) em decorrência do contido nos itens anteriores, fica estabelecido cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes e valores, conforme anexo V desta resolução;

d) em decorrência do contido nos itens “a” e “b”, fica cancelada cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa, fonte e valor, conforme anexo VI desta resolução.

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

I DESCONTINGENCIAMENTO		A N E X O I				Fl. 01	I
I		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 936/2017				R\$ 1,00	I
I							I
I	I	I Natureza	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I da	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I
I 4100 I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I

I	4103 I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO		I		I	I	I		I		I
I	4094 I RENOVA ESCOLA	I 33903000	I 116	I 10	I P	I		387.955	I	0717	I
I	I	I 44905100	I 116	I 10	I P	I		25.071	I	0717	I
I	I	I 44905200	I 116	I 10	I P	I		2.062.500	I	0717	I
I	4463 I AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	I	I	I	I	I			I		I
I	I FÍSICA ESCOLAR	I 33903900	I 116	I 10	I P	I		187.114	I	0717	I
-----	*	*	*	*	*	*	*	-----	*	*	*
		T o t a l	I					2.662.640	I		

I CONTINGENCIAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01
I		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 936/2017						R\$ 1,00
-----		*-----*						*-----*
I	I	I	Natureza	I	I	I	I	I
I	Cód.	I	da	I	Fonte	I	Gr	I
I	I	I	Despesa	I	I	Fnte	I	I
-----		*-----*						*-----*
I	4100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4133	I	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL					I
I	3391	I	33903900	I	116	I	10	I
I	I	I	44903900	I	116	I	10	I
I	I	I	44905100	I	116	I	10	I
I	4453	I	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA					I
I	I	I	44905100	I	116	I	10	I
-----		*-----*						*-----*
T o t a l								I
								2.662.640 I

I DESCONTINGENCIAMENTO		A N E X O I I I				Fl. 02
I DE OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 936/2017				R\$ 1,00
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	Valor	I Processo
I	I	I	I	I		I
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I		I
I	I	I	I	I		I
I 4103	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I		I
I 4094	I RENOVA ESCOLA	I	I	I		I
I 636	I Ponta Grossa	I	I	I		I
I 0039	I Ampliação/ Escola Prof. José Gomes do Amaral	I 116	I 10	I P	25.071	I 0717
T O T A L		I	I	I	25.071	I

I CONTINGENCIAMENTO		A N E X O I V				Fl. 02	
I DE OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 936/2017				R\$ 1,00	
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I Valor	I Processo	
I	I	I	I	I	I	I	
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	
I 4133	I INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	I	I	I	I	I	
I 3391	I RENOVA ESCOLA - BIRD	I	I	I	I	I	
I 262	I Cornélio Procópio	I	I	I	I	I	
I 0138	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I P	I 200.000	I 0718	I
I 280	I Curitiba	I	I	I	I	I	
I 0016	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I P	I 200.000	I 0718	I
I 330	I Foz do Iguaçu	I	I	I	I	I	
I 0089	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I P	I 200.000	I 0718	I
I 334	I Francisco Beltrão	I	I	I	I	I	
I 0123	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I P	I 200.000	I 0718	I
I 4453	I GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA	I	I	I	I	I	
I	I ESCOLAR	I	I	I	I	I	
I 990	I ESTADO	I	I	I	I	I	
I 0224	I Elaborar Projetos e Serviços de Engenharia	I 116	I 10	I P	I 462.640	I 0718	I
T O T A L		I TES.	I	I P	I 1.262.640	I	

ANEXO V À RESOLUÇÃO Nº 936		FL. 03	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPEZA	FONTE	VALOR
4103 – SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	R\$ 575.069,00
4103 – SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO	INVESTIMENTOS	116 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	R\$ 2.087.571,00

ANEXO VI À RESOLUÇÃO Nº 936		FL. 04	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPEZA	FONTE	VALOR
4133 – INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	INVESTIMENTOS	116 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	R\$ 2.662.640,00

RESOLUÇÃO Nº 938 de 20 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 747/COE/SEFA,

RESOLVE:

- a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;
- b) estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 6502 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no grupo de Investimentos, fonte 125 – Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício.

ANEXO I										Fl. 01	
ANEXO A RESOLUÇÃO N° 938/2017										R\$ 1,00	

I	I										
I	Cód.	I	Especificação	I	Natureza da Despesa	I	Fonte	I	Gr	I	ALO
I	I	I		I		I	IFnte	I	I	I	

I	6500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I		I	I	I	I	I	
I	I	I		I		I	I	I	I	I	
I	6502	I	DIRETORIA GERAL	I		I	I	I	I	I	
I	4257	I	POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	I	44404200	I	125	I	01	I	P

T o t a l										I	500.000
										I	

54716/2017

RESOLUÇÃO N° 939 de 20 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 707/COE/SEFA,

RESOLVE:

- a) descontinuar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 8.167.000,00 (oito milhões, cento e sessenta e sete mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;
- b) estabelecer cotas orçamentárias, referentes ao 2º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 2902 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Fazenda, fonte 148 – Outros Convênios / Outras Transferências, no grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I										Fl. 01	
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 939/2017										R\$ 1,00	

I	I			I	Natureza	I	I	I	I		I N.do
I	Cód.	I			da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI
I	I	I			Despesa	I	I	Fnte	I	I	Valor
I	2900	I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			I		I	I	I	I
I	I	I				I		I	I	I	I
I	2902	I	DIRETORIA GERAL			I		I	I	I	I
I	4050	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA		I	33903900	I	148	I	09	I P

54709/2017

RESOLUÇÃO Nº 940 de 21 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

- a) estabelecer cotas orçamentárias, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, nas Unidades Orçamentárias e valores, de acordo com o Anexo I desta Resolução;
- b) estabelecer cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária 4760 – Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, nas atividades e valores, de acordo com o Anexo II desta Resolução.

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO I	
fl. 01	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
4530 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	R\$ 39.066.000,00
4531 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	R\$ 18.742.000,00
4532 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	R\$ 39.314.453,00
4533 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	R\$ 14.207.000,00
4534 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	R\$ 20.278.000,00

ANEXO II	
fl. 02	
ATIVIDADE	VALOR
4168 - GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ	R\$ 18.708.000,00
4169 - GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	R\$ 9.284.700,00
4170 - GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	R\$ 10.693.000,00
4171 - GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS	R\$ 537.700,00

54726/2017



**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA nº 358/2017

Institui o Incentivo Financeiro Estadual para atenção integral aos adolescentes, em cumprimento de medida socioeducativa, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e,

- considerando a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e que, dentre outras prerrogativas, confere ao Sistema Único de Saúde a responsabilidade de atenção integral aos adolescentes, em cumprimento de medida socioeducativa;
- considerando o Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo, publicado em 19 de outubro de 2013, que tem como uma de suas metas, a “adesão de municípios e/ou estados à política nacional de atenção integral aos adolescentes no sistema socioeducativo”;
- considerando a Portaria MS 1.082, de 23 de maio de 2014, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral ao Adolescente em Conflito com a Lei (PNAISARI), e destaca que o Plano Operativo integra e é parte complementar dos Planos de Atendimento Socioeducativo;
- considerando a Portaria MS 1.083, de 23 de maio de 2014, que institui o incentivo financeiro para custeio das ações de atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade;
- considerando a Deliberação CIB nº 303 de 15 de outubro de 2012 que aprova a revisão do Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória;
- considerando a Deliberação CIB nº 304 de 15 de outubro de 2012 que aprova a implantação do Incentivo Financeiro Estadual, para os municípios sede de Centro de Socioeducação – Censes, para o desenvolvimento das ações previstas no Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória, a ser repassado do Fundo estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde mensalmente (Anexo I);
- considerando a Deliberação CIB nº 035 de 15 de março de 2017 que aprova a alteração dos valores do Incentivo Financeiro Estadual, para o desenvolvimento das ações previstas no Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória, a ser repassado do Fundo estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde mensalmente, conforme tabela incluída neste ato;
- considerando a Diretriz 8 do Plano Estadual de Saúde 2016-2019 que estabelece ações para a melhoria do acesso e do cuidado às áreas de atenção inclusiva, dentre as quais a manutenção do incentivo financeiro aos municípios sedes de unidades socioeducativas;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Incentivo Financeiro Estadual, para o desenvolvimento das ações de promoção e prevenção à saúde de adolescentes que cumprem medidas em Unidades Socioeducativas (Centros de Socioeducação – CENSES e Casas de Semiliberdade).

Art. 2º - Fará jus ao Incentivo Financeiro de Custeio, de que trata o artigo 1º, o município sede de Unidade Socioeducativa (Centro de Socioeducação ou Casa de Semi Liberdade), sob gestão da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

Parágrafo Único - Para habilitação ao recurso de que trata o *caput* deste artigo, o município deve comprovar a existência e funcionamento de Conselho Municipal de Saúde, da instituição de Fundo Municipal de Saúde, bem como apresentar Plano Municipal de Saúde vigente.

Art. 3º - O recurso financeiro de que trata a presente normativa será repassado, mensalmente, aos municípios sedes de Unidades Socioeducativas, na modalidade fundo a fundo, proporcional à capacidade de atendimento da unidade.

§ 1º - Os municípios que, até fevereiro de 2017, percebiam o repasse de Incentivo Financeiro Estadual, aprovado na Deliberação CIB 304/2012 (Anexo I), e que, ainda, não apresentaram o Plano Operativo Municipal - POM, farão jus ao recebimento dos valores, conforme tabela abaixo:

Cense com até 40 adolescentes	R\$ 1.500,00 / mês
Cense com 41- 89 adolescentes	R\$ 2.500,00 / mês
Cense com 90 adolescentes ou mais	R\$ 3.500,00 / mês

§ 2º - Os municípios que apresentarem o Plano Operativo Municipal - POM, farão jus ao recebimento dos valores, conforme tabela abaixo:

Cense com até 40 adolescentes	R\$ 2.805,00 / mês
Cense com 41- 89 adolescentes	R\$ 3.800,00 / mês
Cense com 90 adolescentes ou mais	R\$ 4.800,00 / mês
Casa de Semi Liberdade	R\$ 1.302,50 / mês

Art. 4º - O Plano Operativo Municipal – POM deve ser elaborado conforme as diretrizes estabelecidas nas portarias ministeriais 1.082/2014 e 1.083/2014, devendo, ainda, ser aprovado no respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Para receber o Incentivo Financeiro de que trata a presente resolução, o município deve dispor de Termo de Adesão e Compromisso com a SESA, contemplando as ações e os serviços de saúde de sua competência, para a atenção integral à saúde de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, nas Unidades Socioeducativas situadas em seus territórios.

Art. 6º - À Secretaria de Estado da Saúde compete o Monitoramento e a Avaliação da implementação dos Planos de Ação municipais, bem como a proposição de adequações aos mesmos, quando necessário.

Art. 7º - Os municípios deverão apresentar à SESA Plano de Ação Anual, assim como Relatórios de Gestão, quadrimestral e anual, conforme calendário a ser informado por meio de ofício, os quais devem conter informações sobre as ações de atenção integral à saúde, desenvolvidas para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, nos CENSES e/ou nas Casas de Semi Liberdade.

§ 1º - Os relatórios quadrimestrais deverão ter ciência dos Conselhos Municipais de Saúde e dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o relatório anual deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - A SESA deverá apresentar ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas do Estado, anualmente, o montante de recursos transferidos aos municípios, com base no Plano Estadual de Saúde.

Art. 8º - Os municípios deverão manter atualizado o cadastro dos estabelecimentos e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, dos espaços-saúde das unidades socioeducativas, bem como das unidades de saúde municipais de referência para estas.

Parágrafo Único - No caso da não alimentação regular desses sistemas, o município terá suspenso o incentivo, até sua regularização, não sendo passível o pagamento retroativo, quando ocorrer a regularização.

Art. 9º - Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual, de que trata esta Resolução, deverão cumprir as obrigações previstas no artigo 53 do Anexo ao Decreto 5711/02, Código Estadual de Saúde:

- I. Receber o incentivo financeiro estadual em conta bancária específica, do Fundo Municipal de Saúde;
- II. Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde os resultados da avaliação das metas pactuadas, a prestação de contas dos recursos e apresentação de planilhas de receitas e despesas, conforme regularidade estabelecida no seu Regimento.

Art. 10 – O incentivo financeiro estadual previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, mediante prévia dotação orçamentária.

§ 1º - Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

§ 2º - O incentivo de que trata a presente resolução, não poderá ser utilizado na forma de investimentos.

Art. 11 - Os municípios que aderirem ao incentivo de que trata a presente resolução, deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Art. 12 - Fica revogada a Resolução SESA nº 199/2017.

Art. 13 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, a partir da autorização do Senhor Governador, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017, de modo a atender as deliberações da CIB-PR nº 304/2012 e nº 035/2017.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

54292/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 295 DE 08/06/2017
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 257 DE 31/05/2017 O NOME DE MARCELO DE SOUZA FURTADO
R.G. 91296535, LF - 1

53969/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 305 DE 13/06/2017
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
NARCIZO MIGLIOLI	22230506	1	CSPFA	146601294	19/06/2017

53973/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE

JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 311 DE 13/06/2017

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
FLAVIO ANTONIO BEBER	103051835	1	NAB	146055737	17/05/2017	16/05/2019	730
HELEN CRISTINA BACCON	46060490	1	NAA	146408125	01/08/2017	31/07/2019	730

53972/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 312 DE 13/06/2017

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROBERTO JAKYMIU 13377367	1	NAA	146602606	90	01/11/2010 31/10/2015	16/12/2017 15/03/2018
MARCO AURELIO BISINELLI 16180980	3	NAA	146560075	90	21/07/2007 20/07/2012	15/06/2017 12/09/2017
ROBERTO KARPSTEIN 20902787	1	NAB	146588077	90	22/06/2007 21/06/2012	26/06/2017 23/09/2017

53970/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 313 DE 13/06/2017

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
TEREZINHA CARMEM MARUCHI BROCANELI	21123862	1	CSPEA	146605370	12/06/2017

53971/2017

Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 83 DE 20/06/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
CLEUSA RODERJAN BENATTO	11500072	1	AGPI		20/06/2017

54233/2017



Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

PORTARIA nº 05/2017

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 47 da Lei Estadual nº 8485, de 03 de junho de 1987, e com base nos Decretos Estaduais nº 5985 de 26 de outubro de 1989, e nº 5289 de 26 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis da SESP, na forma do anexo que integra a presente Portaria.

Art. 2º Instituir, no âmbito da estrutura organizacional da SESP, o uso do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis como documento normativo dos procedimentos e das rotinas de trabalho próprias da gestão patrimonial de bens móveis.

Art. 3º Determinar a todas as unidades administrativas da SESP que utilizem o Sistema de Controle Patrimonial – Sistema AAB como sistema oficial de controle e de gestão patrimonial de bens móveis de propriedade do Estado do Paraná.

Art. 4º Determinar as unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional da SESP que realizem o inventário anual de bens móveis até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da SESP/PR

GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS

MÓVEIS DA SESP,

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

CURITIBA – JUNHO DE 2017

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – SESP

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

DIRETOR GERAL/SESP

GERSON LUIZ CHARELLO

CHEFE GAS/SESP

MARLON ANTONIO ALVES

ASSISTENTE GAS/SESP

LUIZ ANTONIO RIBEIRO

RESPONSÁVEL PATRIMÔNIO GAS/SESP

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS/SESP

PATRIMÔNIO – GAS/SESP

RUA DEPUTADO MARIO DE BARROS, 1290 – CENTRO CÍVICO

FONE: (41) 3313-5906 / 3313-1994 / 3313-1912

CURITIBA / PARANÁ

EDIÇÃO REVISADA: JUNHO/2017

ELABORAÇÃO DO MANUAL: Gerson Luiz Charello

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	
2. GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS	
3. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO GAS	
3.1. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SESP	
3.1.1. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PATRIMONIAIS	
4. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SESP	
5. ROTINAS DE TRABALHO – SETOR DE PATRIMÔNIO	
5.1. INCORPORAÇÃO DE BEM MÓVEL	
5.1.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA INCORPORAÇÃO DE BENS	
5.2. DESINCORPORAÇÃO DE BEM MÓVEL	
5.2.1. DESINCORPORAÇÃO POR EXTRAVIO	

5.2.2. ORIENTAÇÕES NA OCORRÊNCIA DE ROUBO OU FURTO	
5.3. MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE BEM	
5.3.1. MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE BEM ENTRE UNID. MESMO ÓRGÃO ..	
5.3.2. TRANSF. DE BENS ENTRE ÓRGÃOS INTEG. DO SISTEMA AAB	
5.3.2.1. PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA	
5.3.3. CESSÃO DE BENS ENTRE ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA AAB	
5.3.3.1. PROCED. PARA CESSÃO DE BEM POR TEMPO DETERMINADO..	
5.4. BAIXA DE BEM	
5.4.1. INSTRUÇÃO PROC. PARA DOAÇÃO DE BEM A TERCEIROS	
6. INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS	
7. DA CONSERVAÇÃO DO BEM MÓVEL	
8. DA DOAÇÃO E CESSÃO DE BEM MÓVEL	
9. DAS PROIBIÇÕES	
10. GLOSSÁRIO	
11. LEGISLAÇÃO CONSULTADA	
12. ANEXO I - GRT	

APRESENTAÇÃO

Este manual tem o propósito de definir as rotinas administrativas da gestão patrimonial de bens móveis da SESP e com elas criar instrumentos de controle que assegurem e deem confiabilidade às informações produzidas durante a gestão de todo acervo de bens móveis à disposição da sede administrativa da SESP e das suas unidades descentralizadas. Para padronização dessas rotinas serão implantados e utilizados formulários, termos e relatórios a fim de estabelecer as competências e responsabilidades de cada Órgão e das suas unidades administrativas.

A gestão patrimonial objetiva reunir informações seguras, padronizadas e atualizadas sobre a posição e evolução patrimonial da SESP, servindo, também, como ferramenta gerencial para tomada de decisão.

O GAS/SESP, como responsável pela gestão patrimonial dos bens móveis produzidos pela SESP ao longo da execução dos seus programas, projetos e atividades, é o agente que deve conduzir e fiscalizar as rotinas de trabalhos inerentes ao processo de gestão patrimonial.

À vista disso, o sistema de controle patrimonial que será utilizado pelos Órgãos da SESP é o Sistema AAB – Administração/Administração Geral – Bens Móveis, gerenciado pela Coordenadoria de Patrimônio do Estado – CPE da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, Coordenadoria responsável por todo o patrimônio do Governo do Estado do Paraná, e esse Sistema tem a função de:

- Identificar as principais características dos bens, valor a ele atribuído e sua localização;
- Auxiliar nos trabalhos inventariantes;
- Registrar, acompanhar e informar sobre a variação patrimonial da SESP, dos Órgãos, a ela vinculados, e unidades administrativas;
- Obter informações sobre a movimentação, o registro, a baixa, a transferência e sobre as alienações dos bens móveis lotados na SESP e Órgãos vinculados a ela;
- Garantir autonomia aos Órgãos que participam do Sistema, assegurando aos participantes completa e irrestrita gerência sobre seus bens e dados registrados no sistema.

2. GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS

A gestão patrimonial de bens móveis, como ferramenta da administração patrimonial, tem o objetivo principal de registrar, de controlar, de avaliar e de fiscalizar o conjunto de bens móveis que compõe o ativo imobilizado de propriedade da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária. Dentre as rotinas de trabalho afetas ao controle patrimonial destacam-se as tarefas de tombamento, registro, movimentação, carga, guarda, recuperação, manutenção, doação, alienação e inventário de bens móveis.

O Sistema de Controle Patrimonial dos Bens Móveis de propriedade do Estado do Paraná foi intuído pelo Decreto nº 5.985/89 e atualizado pela Resolução nº 8.726/2009 – SEAP, neste Sistema estão definidas as normas e procedimentos que conduzem a gestão patrimonial de bens móveis, no âmbito da Administração Direta do Governo do Estado do Paraná, inclusive, com a definição de que o controle patrimonial de bens móveis dar-se-á através do Sistema AAB.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP está cadastrada no Sistema AAB como Órgão integrante do Sistema.

Todavia, em razão da complexidade estrutural da Pasta, foram desagrupadas do ÓRGÃO 31 – SESP suas unidades descentralizadas e estas foram elevadas à categoria de Órgão, ver tabela abaixo:

TABELA 1 – ÓRGÃOS DA SESP

UNIDADES DA SESP	Nº DO ÓRGÃO NO SISTEMA AAB
Sede Administrativa da SESP – SESP	31
Polícia Militar do Paraná – PMPR	131
Corpo de Bombeiros do Paraná – CBPR	132
Departamento de Polícia Civil do Paraná – DPC	231
Instituto de Identificação do Paraná – II	233
Instituto Médico Legal do Paraná – IML	234
Instituto de Criminalística – IC	235
Departamento de Execução Penal – DEPEN	236

Fonte: Sistema AAB

A criação dessa estrutura descentralizou a gestão patrimonial do GAS/SESP, estabelecendo, assim, que a responsabilidade de operacionalizar as questões patrimoniais é da própria unidade, agora transformada em Órgão.

Note-se, neste caso, que administrativamente o Órgão é o ente da administração pública que gerencia e promove a implantação e o controle da sua gestão patrimonial, todavia, as questões macros que ditam as normas que conduzem a gestão patrimonial do Estado do Paraná, comuns a cada Secretaria de Estado, são encaminhadas pela SEAP/CPE aos seus GAS. Assim, cabe ao GAS/SESP retransmitir, implementar e fiscalizar a aplicação dessas normas nos Órgãos vinculados à SESP. Mesmo que respeitada a independência administrativa que cada Órgão, vinculado à SESP, tem sobre sua gestão patrimonial é o GAS/SESP que lhes orientará nas questões macros determinadas pelo Governo do Estado do Paraná, e dentro do seu âmbito de atuação, cada Órgão, tem o dever e a obrigação de efetivá-las.

3. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS

O GAS é a unidade responsável pela gestão patrimonial da SESP, portanto, cabe ao GAS o papel de implementar, dentro da estrutura organizacional da SESP, as políticas de controle patrimonial ditas pela Coordenadoria de Patrimônio do Estado do Paraná – CPE/SEAP, a fim de obter informações seguras sobre a posição e evolução patrimonial da SESP, tendo, neste contexto, a função de:

1. Fiscalizar e exigir que todos os Órgãos vinculados à SESP mantenham atualizados os registros dos seus bens no Sistema AAB e que zelem pela guarda, pela conservação e pela manutenção dos bens lotados no seu Órgão;
1. Definir as competências e orientar sobre as atribuições de cada Órgão dentro da gestão patrimonial da SESP.

3.1. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SESP

1. Criar a Comissão de Inventário, composta por no mínimo de 03 (três) membros, a fim de realizar o inventário patrimonial anual do seu Órgão;
2. Criar a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade, composta por no mínimo de 03 (três) membros, a fim de analisar e avaliar os bens móveis inservíveis;
2. Criar a Comissão de recebimento de bens móveis, composta por no mínimo de 03 (três) membros, para atender o estabelecido na Lei 8.666/93, Artigo 15, Parágrafo 8º e Artigo 73, e na Lei 15.608/2007, Artigo 123, que tratam dos procedimentos para recebimento de bens;
3. Acompanhar, vistoriar e informar aos órgãos de controle sobre a movimentação dos bens patrimoniais do seu Órgão;
4. Atestar o recebimento dos bens móveis adquiridos pela Secretaria e registrá-los no Sistema AAB;
5. Transferir a carga inicial de bens móveis para as unidades administrativas, subordinadas ao seu Órgão, consolidando as informações no Sistema AAB;
6. Dar a baixa de bem alienado e declarado inservível no Sistema AAB;
7. Manter atualizado o Sistema AAB;

8. Inspeccionar periodicamente os bens móveis das suas unidades administrativas e realizar, anualmente, o inventário patrimonial;
9. Informar ao GFS/SESP sobre a evolução patrimonial do Órgão. As aquisições, doações, baixas e transferências de bens devem sempre ser comunicadas, para efeito de registro do fato na escrituração contábil do Estado do Paraná.

3.1.1. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PATRIMONIAIS

1. São considerados bens móveis patrimoniais os definidos como material permanente, de acordo com o ordenamento legal, determinado por resolução expedida pela SEFA para classificação das despesas quanto a sua natureza;
1. Material permanente é aquele utilizado pelo serviço público, tais como: mobiliários, máquinas, veículos, aparelhos, utensílios e outros materiais que, em razão de seu uso corrente, não perdem sua identidade física, nem suas condições de uso e/ou tem durabilidade superior a dois anos;
2. Todo bem patrimonial móvel de propriedade dos Órgãos da Administração Direta do Estado do Paraná deverá possuir numeração única e etiqueta com código de barras;
3. A faixa com numeração única e as especificações técnicas das etiquetas com código de barras serão fornecidas pela SEAP/CPE;
4. Todo bem receberá um número e uma etiqueta com código de barra, por ocasião da incorporação no Sistema AAB, o qual não poderá ser modificado, permanecendo o mesmo até sua destinação final;
5. A classificação dos bens seguirá a relação de classe e subclasse encontrada no Sistema AAB. Podendo, caso seja necessário, o Órgão solicitar à CPE/SEAP a inclusão de novo bem que não esteja incluído naquela relação;
6. Os bens móveis de propriedade da SESP serão alocados sempre nas unidades administrativas, com objetivo de prover a unidade com os bens necessários e essenciais para que realize suas funções institucionais;
7. As unidades descentralizadas da SESP que tenham Código do Órgão próprio devem, obrigatoriamente, utilizar o Sistema AAB, mantê-lo atualizado e devem cumprir o ordenamento legal quando da condução e execução das rotinas de trabalhos que envolvam a gestão patrimonial do seu Órgão;
8. As unidades descentralizadas da SESP darão ciência do teor deste manual as suas unidades administrativas para que cumpram e utilizem em suas rotinas de trabalho os procedimentos e os conceitos de gestão patrimonial de bens móveis definidos neste manual.

4. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

São unidades administrativas os Grupos Setoriais, Coordenadorias, Setores e Departamentos pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, cadastradas no Sistema AAB sob o Código do Órgão 31 – SESP. As unidades descentralizadas da SESP, tais como: DEPEN, PMPR, DPC, CORPO DE BOMBEIROS, INSTITUTO MÉDICO LEGAL, INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA E INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO possuem Código de Órgão próprio, ver Tabela 1, têm suas unidades e subunidades administrativas com nomenclaturas próprias e vinculadas aos seus respectivos Órgãos e, desta forma, são responsabilidades das unidades e subunidades administrativas as atribuições destacadas abaixo:

1. A chefia do setor é a responsável pelo patrimônio lotado na sua unidade e deve assinar o termo de responsabilidade emitido por ocasião do inventário;
1. Na passagem de chefia o novo titular da unidade, ao tomar posse, deverá solicitar ao GAS/Patrimônio ou setor administrativo equivalente do Órgão que realize um novo inventário dos bens à disposição da sua unidade e assinar o Termo de Responsabilidade emitido pelo Sistema AAB, consignando, a partir daquele momento, sua responsabilidade sobre aqueles bens;
2. A chefia do setor que ao assumir o cargo e não exigir do seu antecessor, tampouco solicitar ao setor competente, novo levantamento e conferência dos bens móveis do seu setor, assumirá, para todos os efeitos legais, responsabilidade sobre eventuais discrepâncias na posição patrimonial da unidade, inclusive, respondendo por bens não localizados entre um inventário e outro.
3. O agente público que identificar a falta, dano ou extravio de qualquer bem móvel, sob sua guarda ou não, deve comunicar expressamente o fato a sua chefia imediata e esta, por sua vez, deve comunicar a ocorrência ao

GAS/Patrimônio ou a unidade administrativa equivalente do Órgão, para que se inicie, rapidamente, o processo de apuração do fato;

4. O agente público que encerrar suas atividades em qualquer unidade administrativa da SESP ou dos Órgãos a ela vinculados, deverá realizar a entrega do bem móvel sob sua responsabilidade à chefia competente ou ao funcionário por ela designado, exigindo no ato da entrega a quitação do fato administrativo;
5. A unidade administrativa é a responsável pela guarda, pela conservação e por comunicar qualquer ocorrência incidente sobre os bens móveis que estão sob sua responsabilidade. O comunicado deve ser feito, de modo expresso ao GAS/Patrimônio ou ao setor administrativo equivalente do Órgão;
6. O comunicado de que trata o item 6 deve ser feito através de memorando ou por e-mail, nele constará qualquer alteração ocorrida na posição patrimonial da sua unidade e breve relato sobre o fato;
7. Informar ao setor de patrimônio, através de memorando ou de e-mail, sobre a intenção de transferir bens e aguardar a autorização para efetuar-lá;
8. Utilizar a GRT – Guia de Remessa / Transferência de Bens ou documento que o valha, para movimentação de bens, ver anexo I;
9. Zelar pela integridade e conservação dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
10. Afixar em lugar visível uma cópia do inventário realizado pelo GAS/Patrimônio ou pelo setor administrativo equivalente do Órgão.

5. ROTINAS DE TRABALHO – SETOR DE PATRIMÔNIO

São rotinas de trabalhos, realizadas pelos setores responsáveis pela gestão patrimonial de bens móveis do Órgão, sobre os quais recai a responsabilidade de realizar tarefas de incorporação, desincorporação, movimentação, baixa, verificação do estado de conservação e inventário patrimonial anual dos bens móveis à disposição das unidades administrativas do Órgão.

5.1. INCORPORAÇÃO DE BEM MÓVEL

A incorporação consiste no processo de registro do bem no sistema de controle patrimonial do Estado do Paraná – Sistema AAB.

No ato do registro será atribuído ao bem um número de identificação patrimonial que é vinculado a uma etiqueta de código de barras, este número acompanhará o bem por toda sua vida útil.

Este registro garante informações sobre sua identificação, sobre sua localização, sobre seu estado de conservação, sobre seu valor contábil, sobre suas especificações técnicas e sobre suas principais características. Portanto, é obrigatória a incorporação do bem, não só para efeito de controle patrimonial mas, também, para legitimar os demais atos de registro contábil do bem no sistema de escrituração contábil do Estado do Paraná.

5.1.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA INCORPORAÇÃO DE BENS

A incorporação do bem dar-se-á por aquisição, através de compra direta, por licitação, por transferência entre Órgãos participantes do Sistema AAB ou por doação de terceiros e será registrada no sistema AAB por servidor público estadual, civil ou militar, vinculado ao setor responsável pela gestão patrimonial do Órgão, de acordo com as seguintes rotinas:

A) INCORPORAÇÃO POR AQUISIÇÃO

Neste caso a incorporação do bem dar-se-á por aquisição através de compra direta ou por compra através de procedimento licitatório e será registrada no Sistema AAB de acordo com as seguintes rotinas:

1. Destinação do número de identificação patrimonial;
2. Fixação da plaqueta patrimonial diretamente sobre o bem;
3. Com o número de identificação patrimonial e com a nota fiscal registrar o bem no sistema AAB, utilizando a opção "INCORPORAÇÃO POR AQUISIÇÃO";
4. Emitir termo circunstanciado atestando e confirmando que o bem foi recebido, conforme especificações determinadas no processo de compra, e devidamente registrado no sistema de controle patrimonial, constando, inclusive, o número da plaqueta patrimonial destinada ao bem. O termo deverá acompanhar a nota fiscal para fins de

pagamento e de registro da informação no sistema de escrituração contábil do Estado do Paraná.

OBSERVAÇÃO: A aquisição de bem móvel por compra direta ou por compra via licitação deve atender o estabelecido na Lei 8.666/93, Artigo 15, Parágrafo 8º e Artigo 73, e na Lei 15.608/2007, Artigo 123, que tratam dos procedimentos para recebimento de bens.

B) INCORPORAÇÃO DE BEM POR DOAÇÃO DE TERCEIRO

Neste caso a incorporação do bem dar-se-á por doação de terceiros, seja ele de personalidade física ou de personalidade jurídica, sempre acompanhada do ato formal de doação e será registrada no Sistema AAB de acordo com as seguintes rotinas:

1. Destinação do número de identificação patrimonial;
2. Fixação da plaqueta patrimonial diretamente sobre o bem;
3. Com o número de identificação patrimonial e com o termo ou documento de doação registrar o bem no sistema AAB, utilizando a opção "INCORPORAÇÃO POR OUTROS MOTIVOS";
4. Informar ao GFS/SESP do registro patrimonial por doação de terceiro, para que se proceda o registro da informação no sistema de escrituração contábil do Estado do Paraná.

C) INCORPORAÇÃO DE BEM POR TRANSFERÊNCIA ENTRE ÓRGÃOS QUE UTILIZAM O SISTEMA AAB

Neste caso a incorporação do bem dar-se-á por transferência de bem que é oriundo de algum Órgão do Executivo Estadual, integrante do sistema AAB, e será registrada de acordo com as seguintes rotinas:

1. No sistema AAB, utilizar a opção "INCORPORAÇÃO DE BEM POR TRANSFERÊNCIA ENTRE ÓRGÃOS", a considerar, neste caso, que o bem vem transferido de outro Órgão da esfera estadual e com identificação patrimonial já registrada no sistema AAB;
2. Confirmar a existência da plaqueta patrimonial;
3. Informar ao GFS/SESP do registro patrimonial por transferência, para que se proceda o registro da informação no sistema de escrituração contábil do Estado do Paraná.

5.2. DESINCORPORAÇÃO DE BEM MÓVEL

A desincorporação de bem móvel consiste no processo de baixa do bem no Sistema AAB nos casos de perda, extravio, furto, roubo, transferência, doação ou por inservibilidade/desnecessidade.

As desincorporações poderão ser dadas por baixa, respeitado o devido processo legal, ou por transferência entre Órgãos, ou por inservibilidade/desnecessidade ou, ainda, pela movimentação interna de bens entre unidades administrativas de um mesmo Órgão.

5.2.1. DESINCORPORAÇÃO POR EXTRAVIO

1. O setor responsável pelo uso e pela guarda do bem móvel ao verificar a ocorrência do extravio (perda ou desaparecimento) do bem deverá registrar o fato numa Delegacia de Polícia e, após, comunicar o ocorrido através de documento formal, endereçando-o ao GAS/Patrimônio ou setor administrativo equivalente do Órgão. O Setor de Patrimônio atuará os documentos e noticiará o fato a sua Diretoria, a fim de que se inicie o trâmite processual previsto na Lei Estadual nº 6174, de 16/11/70 – Título IX, Capítulos I, II e III, para servidores civis e nas legislações que regulamentam as atividades e condutas dos servidores policiais civis e servidores policiais militares;
1. O GAS/Patrimônio ou setor administrativo equivalente do Órgão de posse do resultado da sindicância ou do processo administrativo, mesmo não havendo a identificação do autor, dará baixa dos bens no Sistema AAB, depois de decorridos 06 (seis) meses do resultado da sindicância ou do processo administrativo;
2. No pedido de baixa constarão as conclusões da sindicância ou do processo administrativo;
3. GAS/Patrimônio ou setor administrativo equivalente do Órgão encaminhará o processo ao GFS/SESP para os lançamentos e ajustes contábeis;

- Após os lançamentos e ajustes contábeis, o GFS/SESP devolverá o processo para que o mesmo seja encaminhado à CPE/SEAP para conhecimento e registro do fato.

5.2.2. ORIENTAÇÕES NA OCORRÊNCIA DE ROUBO OU FURTO

No caso de roubo ou furto de bem de propriedade da SESP a unidade administrativa em que o bem estiver lotado, em parceria com o GAS/Patrimônio ou setor administrativo equivalente do Órgão, adotará os seguintes procedimentos:

- Registrar o fato numa Delegacia de Polícia e comunicar o ocorrido ao Setor de Patrimônio ou setor administrativo equivalente do Órgão. O comunicado deve ser feito através de documento formal emitido e assinado pela chefia do setor;
- GAS/Patrimônio ou setor administrativo equivalente do Órgão de posse desses documentos noticiará a ocorrência a sua Diretoria, a fim de que se inicie o trâmite processual previsto na Lei Estadual nº 6174, de 16/11/70 – Título IX, Capítulos I, II e III e nas legislações que regulamentam as atividades e condutas dos servidores policiais civis e servidores policiais militares;
- Decorrido o prazo de 06 meses da denúncia formal, após o devido processo legal e não ocorrendo a devolução do bem, o setor de patrimônio iniciará o processo de baixa do bem no Sistema AAB;
- GAS/Patrimônio ou setor administrativo equivalente do Órgão encaminhará o processo ao GFS/SESP para os lançamentos e ajustes contábeis;
- Após os lançamentos e ajustes contábeis, o GFS/SESP devolverá o processo para que o mesmo seja encaminhado a CPE/SEAP para conhecimento e registro do fato.

5.3. MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE BEM

Consiste no processo de registro, atualização e consolidação das movimentações de bens no Sistema AAB realizadas entre as unidades administrativas de um mesmo Órgão. Tal operação possibilita verificar, em tempo real, a posição patrimonial de cada unidade e confirmá-la fisicamente, o que é imprescindível não só para efeito de controle como para efeito de auditoria.

5.3.1. MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE BEM ENTRE UNIDADES DE UM MESMO ÓRGÃO:

- As unidades administrativas de um mesmo Órgão quando tiverem a necessidade de movimentar bens patrimoniais entre si solicitarão autorização ao Grupo Administrativo Setorial – GAS ou setor administrativo equivalente do Órgão, através de memorando ou e-mail;
- Para efetivar a movimentação interna de bem móvel será adotado o formulário GRT – Guia de Remessa / Transferência de Bens, conforme modelo anexo I, ou documento que o valha no caso das unidades descentralizadas da SESP, preenchida em 03 (três) vias, sendo uma via para a unidade detentora do bem, uma via para unidade recebedora do bem e uma via para o GAS/Patrimônio ou setor administrativo equivalente do Órgão;
- As movimentações internas de bens são consideradas transferências internas de bens móveis, ou seja, os bens movimentados são transferidos de um setor para outro;
- Após a efetivação da movimentação será atualizada a posição patrimonial do setor no Sistema AAB.

5.3.2. TRANSFERÊNCIA DE BENS ENTRE ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA AAB

A transferência de bens entre Órgãos será utilizada quando os Órgãos da SESP, cadastrados no Sistema AAB, transferirem bem entre si ou quando transferirem bem de sua propriedade para outros Órgãos do Executivo Estadual, também integrantes do Sistema AAB, e vice-versa.

5.3.2.1. PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA

- No caso de transferência de bem móvel das unidades da sede administrativa da SESP para unidades administrativas da PMPR, da Polícia Civil, Polícia

Científica (IML e IC) do Corpo de Bombeiros, DEPEN e Instituto de Identificação e vice-versa, deve-se formalizar o processo de transferência no qual conste a expressa autorização do dirigente do Órgão. Depois de autorizado, o setor de patrimônio preencherá o documento de transferência, emitido pelo Sistema AAB, em duas vias, para coleta das assinaturas do Órgão emissor e do Órgão receptor;

- No caso de transferência de bem móvel para outros Órgãos do Executivo Estadual, deve-se formalizar o processo de transferência no qual conste a expressa autorização do dirigente do Órgão. Depois de autorizado e finalizado o trâmite legal do processo, o setor de patrimônio preencherá o documento de transferência, emitido pelo Sistema AAB, em duas vias, para coleta das assinaturas do Órgão emissor, do Órgão receptor;
- Finalizado o disposto no item 2, o processo deve seguir à CPE/SEAP para as anotações daquela Coordenadoria;
- Observar que ao se transferir um bem, o Órgão que o está recebendo deve incorporá-lo ao seu acervo patrimonial, ver item 5.1.1., caso contrário o bem não se desvinculará do Órgão que o transferiu;
- Por último, observado o disposto no item 2, o processo deverá ser enviado ao GFS/SESP para que os registros contábeis sejam atualizados.

5.3.3. CESSÃO DE BENS ENTRE ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA AAB

A cessão de bens entre órgãos integrantes do Sistema AAB consiste no processo de registrar o empréstimo de bem móvel, por tempo determinado, e será utilizada quando os Órgãos da SESP emprestarem bens entre si ou quando emprestarem bens de sua propriedade para outros Órgãos do Executivo Estadual. Esta operação permite ao sistema manter informações sobre a localização do bem, vez que, ainda, pertence ao acervo patrimonial de quem o emprestou.

5.3.3.1. PROCEDIMENTOS PARA CESSÃO DE BEM POR TEMPO DETERMINADO

- No caso de empréstimo de bem móvel das unidades da sede administrativa da SESP para unidades administrativas da PMPR, Polícia Civil, Polícia Científica (IML e IC), Corpo de Bombeiros, DEPEN e Instituto de Identificação e vice-versa, deve-se formalizar o processo de cessão no qual conste a expressa autorização do dirigente do Órgão. Depois de autorizado, o setor de patrimônio preencherá o documento de cessão, emitido pelo Sistema AAB, através da opção "CESSÃO TEMPORÁRIA DE BEM", em duas vias, para coleta das assinaturas do Órgão emissor e do Órgão receptor;
- No caso de empréstimo de bem móvel para outros Órgãos do Executivo Estadual, deve-se formalizar o processo de transferência no qual conste a expressa autorização do dirigente do Órgão. Depois de autorizado e finalizado o trâmite legal do processo, o setor de patrimônio preencherá o documento de cessão, emitido pelo Sistema AAB, em duas vias, para coleta das assinaturas do Órgão emissor, do Órgão receptor;
- Finalizado o disposto no item 2, o processo deve seguir à CPE/SEAP para as anotações daquela Coordenadoria;
- Observar que ao ceder um bem o Órgão que o recebe deve confirmar a operação no Sistema AAB para registrá-lo no seu acervo, caso contrário o registro patrimonial da operação não se desvinculará do Órgão que o cedeu;
- Após o encerramento da cessão do bem ou, até mesmo, quando da sua devolução antecipada, deve-se registrar a operação no Sistema AAB, utilizando a opção "ENCERRAMENTO DE CESSÃO DE BENS PATRIMONIAIS".

5.4. BAIXA DE BEM

A baixa do bem poderá ser solicitada quando o bem não possuir mais condições de uso, seja pelo seu estado de conservação ou pelo alto custo da sua recuperação, ou quando ele estiver com suas características ultrapassadas, ou quando for desnecessário às atividades do Órgão. Ou seja, a ação consiste no processo de declarar o bem inservível, apenas, quando o mesmo puder ser enquadrado em, pelo menos, uma das opções elencadas abaixo:

A) Definição de obsoleto: quando, embora em condições de uso, o bem não estiver sendo aproveitado, em razão da sua funcionalidade ter se tomado limitada e/ou

com tecnologia desatualizada, comparativamente, à existência de equipamentos atuais e com recursos superiores, ou, então, porque surgiu equipamento com tecnologia superior;

B) Definição de antieconômico: quando a recuperação do bem for onerosa ao erário, em razão do seu rendimento precário, originado pelo uso prolongado, ou desgaste prematuro.

c) Definição de desnecessário: quando o bem não possuir mais utilidade para a atividade ao qual se destina, ou porque se encontra na condição de excedente no acervo patrimonial.

Em todos os casos a baixa do bem só poderá ser declarada por uma Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade, formalmente designada para esse fim, e dentro do devido processo legal.

5.4.1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA DOAÇÃO DE BEM A TERCEIROS

O processo de baixa, com a finalidade de doação de bem mediante solicitação de terceiros, é permitida, exclusivamente, para fins e uso de interesse social, após a avaliação de sua oportunidade e de sua conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação. O processo de doação iniciar-se-á nesta sequência:

1. Protocolar a solicitação formal do interessado, podendo ser ele: Entidade de Assistência Social ou Prefeitura Municipal, endereçada ao dirigente máximo do Órgão, na qual conste, tacitamente, a necessidade do bem e em que atividades será utilizado;
1. Juntada do rol de documentos do interessado, de acordo com a legislação vigente;
2. Documento, emitido pela chefia do setor responsável pelo patrimônio do Órgão, no qual conste a fundamentação, pormenorizada, justificando e comprovando a disponibilidade do bem para doação, com breve exposição sobre a oportunidade e conveniência socioeconômica da doação em preterimento da licitação na forma de leilão;
3. Juntada do Termo de Inservibilidade ou de Desnecessidade do bem, emitido por Comissão designada para esse fim, de acordo com a legislação vigente, e na qual conste o estado de conservação do bem com parecer final da Comissão afirmando tacitamente porque está declarando o bem inservível/desnecessário;
4. Prévia avaliação econômica do bem, documento equivalente ao Relatório de Inventário de Itens Imobilizados emitido pelo Sistema AAB, o qual comporá o processo, obrigatoriamente, como anexo do Termo de Inservibilidade;
5. Reavaliação do bem, pelo Sistema AAB, informando o novo estado de conservação do bem conforme opção declarada no termo de inservibilidade, o que, também, pode ser feito concomitantemente com a emissão do Relatório citado no item anterior;
6. Iniciar processo de dispensa de licitação;
7. Autorização expressa do dirigente do Órgão aprovando a doação do bem;
8. Ofício, emitido pelo Órgão, encaminhando o processo para ciência e autorização da administração da SESP;
9. Ofício, emitido pela administração da SESP, encaminhando o processo para ciência e autorização da SEAP;
10. Termo de Doação, emitido pelo Sistema AAB, em 02 duas vias, sendo uma para Órgão e outra para o interessado, no qual, obrigatoriamente, constará a assinatura da Chefia responsável pelo patrimônio do Órgão, a assinatura do interessado e a assinatura da CPE/SEAP;
11. Depois de finalizado o processo de doação, encaminhá-lo ao setor financeiro da SESP para que os registros contábeis sejam atualizados.

OBSERVAÇÃO: A doação de veículo segue o mesmo rito. Todavia, o processo deve tramitar, inicialmente, pelo DETO/SEAP para que aquele Departamento manifeste-se acerca da doação e oriente o andamento do processo.

6. INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS

O inventário de bens móveis tem como finalidade assegurar e manter atualizado o controle físico e contábil do acervo patrimonial da SESP e das suas unidades descentralizadas e especificamente deve:

1. Controlar a utilização dos bens móveis em uso pelas unidades administrativas de cada Órgão, bem como, verificar e avaliar a necessidade de manutenção e/ou reparo de algum bem;

1. Confirmar a necessidade do bem móvel em uso pelas unidades administrativas, emitindo o Termo de Inventário de Itens Imobilizados à disposição de cada unidade administrativa do Órgão;
2. Confirmar a responsabilidade do agente consignatário do Termo de Responsabilidade, pelo uso e guarda dos bens que foram confiados a sua unidade administrativa.

O inventário será realizado anualmente, até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, com o objetivo de comprovar a localização, a quantidade dos bens, o seu estado de conservação e a fim de atualizar os registros do acervo patrimonial constante no sistema AAB. Será realizado por uma Comissão de Inventário designada pela autoridade superior da SESP e compete à Comissão de Inventário:

1. Solicitar às unidades administrativas informações acerca do controle dos bens móveis lotados em sua unidade e outros documentos que se fizerem necessários para identificar a localização de algum bem;
1. Requisitar servidor, máquinas, transportes, materiais e outros meios necessários à conclusão dos trabalhos inventariantes;
2. Solicitar livre acesso às salas, recintos, espaços, depósitos ou a outros locais para efetuar o levantamento e vistoria dos bens;
3. Identificar o estado de conservação dos bens móveis;
4. Elaborar o inventário dos bens móveis no prazo aqui estabelecido;
5. Elaborar o Relatório Final do Inventário.

7. DA CONSERVAÇÃO DO BEM MÓVEL

É obrigação de todo servidor, ao qual foi confiada a guarda ou o uso de um bem móvel, zelar pela sua conservação. Cabe ao GAS/Patrimônio ou setor administrativo equivalente do Órgão a adoção das providências indispensáveis à manutenção e recuperação dos bens móveis.

A recuperação ou manutenção do bem móvel somente será viável se a despesa não ultrapassar de 50% do seu valor de mercado, no caso de mobiliários, máquinas, equipamentos e aparelhos eletroeletrônicos, e de 70% do seu valor de mercado, no caso de veículos.

8. DA DOAÇÃO E CESSÃO DE BEM MÓVEL

As doações e cessões de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP só ocorrerão depois de cumpridas às formalidades administrativas legais, com anuência e autorização da administração superior da SESP ou da unidade administrativa, respectivamente.

9. DAS PROIBIÇÕES

É terminante proibido ao servidor ou agente público e unidade administrativa:

1. Doar ou ceder bem móvel;
1. Utilizar bens móveis, de propriedade da SESP, em serviço particular;
2. Retirar bens móveis do local de serviço sem expressa autorização superior e sem a emissão GRT – Guia de Remessa / Transferência de Bens ou documento que o valha, autorizada pelo GAS/Patrimônio ou setor administrativo equivalente do Órgão;
3. Deixar de prestar os cuidados necessários para conservar o bem móvel que lhe foi confiado.

10. GLOSSÁRIO

A) Patrimônio: Conjunto de bens, suscetíveis de apreciação econômica, que compõem o ativo de uma organização.

B) Bens Patrimoniais Móveis: Todo patrimônio físico que devido às suas características não perdem sua identidade física e devem ser incorporados ao patrimônio de uma organização.

C) Acervo Patrimonial: Conjunto de bens que compõem o patrimônio de uma organização.

D) Evolução Patrimonial: Também chamada de Variação Patrimonial, é a alteração do quantitativo físico ou financeiro dos bens patrimoniais móveis, à disposição do Órgão e/ou da unidade administrativa da SESP, entre datas distintas. Registrada sempre em razão de aquisição, de alienação, de transferência, de valorização ou de depreciação dos bens móveis.

54221/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 265 - GARH, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando que a licença remuneratória para fins de aposentadoria concedida a servidor público não gera vacância de cargo, tendo por consequência um quadro de pessoal desconexo da realidade nos estabelecimentos penais,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores discriminados no Anexo Único desta Portaria, de suas respectivas unidades de origem para o Departamento Penitenciário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

Anexo Único da Portaria nº 265 de 13 de junho de 2017		
Nome	RG	Unidade De Origem
Sidney Yvon Fixel	4.219.496-4	Casa de Custódia de Piraquara
Ademir Moura Pinto	3.203.111-0	Colônia Penal Agroindustrial do Paraná
Roberto Carlos de Paula Miranda	4.444.355-4	Colônia Penal Agroindustrial do Paraná
Jose Roberto Gaio	4.084.972-6	Central de Transportes – Região 1
Gisela Maria Steff	1.549.750-5	Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança
Cleide Gonçalves Leite	6.929.748-0	Penitenciária Estadual de Maringá

54210/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 267 - GARH, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no protocolo nº 14.595.222-0 e deliberação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por permuta, os servidores ocupantes do cargo e função agente penitenciário Luiz Carlos Gregorio, RG 5.872.052-6, para Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste e Vanderlei Antunes de Oliveira, RG 5.951.203-0, para a Penitenciária Estadual de Cascavel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

54218/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº. 11.698.509-8 e anexos

I. AUTORIZO, nos termos dos artigos 97, inciso I, 104, incisos I, IV e VI, e 112, § 1º, incisos I e II, todos da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e com base na Informação nº. 0143/2017-AJ/SESP, e no item 10.03 do Anexo da Resolução nº. 032/2011-SEIL, a celebração do Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2013-SESP, oriundo da Concorrência Pública nº 008/2012-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, e a sociedade empresária CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA., o qual tem por objeto a execução da obra de construção do Instituto Médico Legal de Curitiba, na Rua Paulo Turkwicz, sem número, Tarumã, no município de Curitiba, visando a prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias para 11/08/2017 e a prorrogação da vigência por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do término do prazo de execução.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta, para providências.

Curitiba, 19 de junho de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
54249/2017

Departamento da Polícia Civil - DPC

NÚMEROS DE PORTARIAS DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO POLICIAL.

PORTARIA	PROT. CD	PROT. CPC	PROCEDIMENTO	AUTORIDADE POLICIAL DESIGNADA PARA PRESIDÊNCIA
020/2017	106/2017	----	Sindicância	Nilson Rodrigues da Silva
021/2017	361/2017	----	Sindicância	Comissão de Sindicância tendo como presidente Nilson Rodrigues da Silva e como membros Gumerindo Athayde e Pedro Dini Neto.
093/2017	351/2017	----	Inquérito Policial	Jose Vitor Silva Pinhão
094/2017	350/2017	----	Inquérito Policial	Igor Rabel Corso
095/2017	349/2017	----	Inquérito Policial	Patrícia Conceição Nobre Paz
096/2017	323/2017	----	Inquérito Policial	Ricardo de Miranda Monteiro
097/2017	322/2017	----	Inquérito Policial	Ricardo de Miranda Monteiro
098/2017	357/2017	----	Inquérito Policial	Ricardo de Miranda Monteiro
099/2017	358/2017	----	Inquérito Policial	Thiago Nóbrega de Almeida
100/2017	362/2017	----	Inquérito Policial	Daniela Correa Antunes Andrade
101/2017	33/2016	----	Inquérito Policial	Victor Bruno da Silva Menezes
102/2017	263/2017	----	Inquérito Policial	Jairo Luiz Duarte de Camargo
103/2017	365/2017	----	Inquérito Policial	Gisele Mara Durigan

53256/2017

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO Nº 018/2017

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e tendo em vista a Lei Estadual nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.288, de 22 de maio de 2013, que estabelece a estrutura de Funções Privativas Transitórias – FPT da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e suas vinculadas,

RESOLVE:

Dispensar a servidora LORREINE SANTOS VACCARI, RG nº 9.989.926-9, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, da Função Privativa Transitória – FPT, a partir de 2 de maio de 2017.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

Nelson Leal Junior

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística,
em exercício

54375/2017

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 181-2017

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, resolve: designar os servidores **CRISTIANE OLIVEIRA PROCÓPIO**, RG nº 6.746.143-6 (Pregoeira), **DOROTI FERREIRA PADILHA**, RG nº 1.440.863-0 (Equipe de Apoio) e **VICTOR RENE MAZEPAS DE OLIVEIRA**, RG nº 7.969.666-8 (Representante do Comprador), para sob a presidência do primeiro, atuarem como Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório da seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2017 – DER/DAF/CA.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

54261/2017

PORTARIA Nº 187-2017

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, **DESIGNA** os servidores: **Marcos Michel Maia**, RG. 1.075.166-7, **Vanderlei Carlos Zanella**, RG. 6.009.038-6, **Ramirez Colodel Figueiredo Pereira**, RG. 9.473.356-1 para, sob a presidência do primeiro, compor **COMISSÃO DE ANÁLISE DE INSERIBILIDADE OU DESNECESSIDADE DE BENS**, no âmbito da Superintendência Regional Campos Gerais, a qual deverá cumprir o disposto no Decreto nº 4336, de 25 de fevereiro de 2009.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

54262/2017

PORTARIA Nº 188-2017

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, **RESOLVE**:

	Nome/Cargo/ Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DE SIG NAR	Doroti Ferreira Padilha, RG. 1.440.863-0	DAF	Para responder pela Coordenadoria Administrativa nas ausências e impedimentos legais do titular.	19/06/17

Curitiba, 19 de junho de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

54278/2017

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística Departamento de Estradas de Rodagem Superintendência Regional Campos Gerais

Ordem de Serviço nº 002/2017 - DER/SRCGERAI

O Engenheiro Chefe da Superintendência Regional Campos Gerais, no uso de suas atribuições, que lhe são regularmente conferidas,

RESOLVE

Designar os funcionários: **Edelson Rosa**, portador do RG nº 8.359.299-0, ocupante do Cargo de Agente de Execução, **Ângelo Augusto de Oliveira**, portador do RG nº 3.837.729-9, ocupante do Cargo de Agente Execução e **Vilmar Bello da Silva**, portador do RG nº 3.480.608-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância com a finalidade para apurar os fatos, irregularidades e responsabilidades, do acidente ocorrido na PRC-487 em 10/06/2017 com veículo Mercedes Bens, LK 1314 ordem 2CB-400362, placa AEM-7633 obedecendo as instruções normativas vigentes. Conforme protocolo nº 14.674.749-3.

Dê-se conhecimento.

Cumpra-se,

Ponta Grossa, 20 de Junho de 2017.

Hamilton Luiz Boing

Superintendente da Regional Campos Gerais

54316/2017

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 102 DE 20 DE MAIO DE 2017

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, e considerando, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para comporem o Grupo de Trabalho para estudos, revisão e aplicação da Resolução CEMA nº 98, de 20 de agosto de 2016, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de diagnóstico, monitoramento e mitigação dos atropelamentos de animais silvestres nas estradas, rodovias e ferrovias do Estado do Paraná.

Grupo de Trabalho:

- Edialine Vieira da Silva – DIALE/IAP
- Fernanda Góss Braga – SEMA
- Vinícius Abilhoa – CRBio-07
- Jeferson Pereira Bem – DER
- Fernanda Valentim Nagal Holzmann – DER
- Pietro Escobar Franco - ABCR

Art. 2º - O prazo será de 120 dias a contar da sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP

54441/2017

Instituto das Águas do Paraná

PORTARIA nº 022/2017

O **DIRETOR PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, tendo por base o Decreto 7878, de 29 de julho de 2010, que aprova o Regulamento do Instituto das Águas do Paraná, bem como o Decreto 4358, de 17 de junho de 2016, e art. 307 e seguintes da Lei 6174/70, **RESOLVE**:

Art. 1º. APROVO a ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2017-PJ/IA, referente Procedimento de outorgas de recursos Hídricos, Parecer Técnico e Competências, em anexo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

IRAM DE REZENDE

Diretor Presidente

Instituto das Águas do Paraná

. ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2017 - PJ/IA

TEMA DE INTERESSE	Procedimento de outorgas de recursos hídricos Parecer técnico e competências
--------------------------	--

1. A outorga de uso de recursos hídricos é instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal 9.433 de 1997, regida no âmbito do Estado do Paraná pelo Instituto das Águas do Paraná.

1.1. Conforme o Manual Técnico de Outorga, conceitua-se:

1.1.1. Outorga Prévia para uso futuro de recursos hídricos: Ato administrativo com finalidade de declarar a disponibilidade de água para

os usos requeridos, não conferindo o direito de uso de recursos hídricos e se destinando a reservar a vazão passível de outorga.

1.1.2. Outorga de Direito de uso de recursos hídricos: Ato administrativo em que o Poder Público Outorgante faculta ao outorgado o uso de recurso hídrico, por prazo determinado nos termos e nas condições expressas no respectivo ato.

1.1.3. Modalidades da Outorga Prévia e da Outorga de Direito: Pode ser de Captação de Água Superficial; Captação de Água Subterrânea; Lançamento de Efluentes; Aproveitamento Hidrelétrico; Intervenções e Obras.

1.1.3.1. As outorgas de Intervenções e Obras podem ter como finalidades: Canalização e/ou Bueiros; Obra de Retificação; Travessia; Barragem; Dragagem; Proteção de leito ou margem; Outras intervenções e obras

1.1.4. O requerimento pode ser concernente à autorização de outorga prévia ou de outorga de direito, bem como pode visar outorga já previamente autorizado, tendo como objetivo a sua renovação, transferência de titularidade ou alteração.

54462/2017

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico - IparDES

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS: PORTARIA N. 15 DE 20/06/2017

ORGAO - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
VALERIA VILLA VERDE REVELES PEREIRA	31236762	1	AGPI	146702708	01/07/2017

54037/2017

Coordenação da Receita do Estado - CRE

PORTARIA N° 125

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247 LEI Nº6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGAO: - COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RENATO THADEO JUNIOR				090	22/12/2002 21/06/2007	09/06/2017 06/09/2017
6860478	1		146456600			(Compl.port.de acervo)
PEDRO DOS SANTOS				180	22/01/2000 21/01/2010	31/07/2017 26/01/2018
9016260	1	AF-TAF	145333482			

CURITIBA, 13/06/2017

GILBERTO CALIXTO
DIRETOR DA CRE

54003/2017

Autarquias

Instituto Agrônômico do Paraná - Iapar

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 14095 DE 19/06/2017

ORGAO - INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELSON MARCON				90	11/12/2007 10/12/2012	11/09/2017 09/12/2017
109437832	3	NAA	146619835			
OSVALDO DA SILVA MAIA				90	08/03/2010 07/03/2015	01/02/2018 01/05/2018
17212311	1	NAA	146616143			
EDINO FERREIRA DA SILVA				90	21/08/2004 20/08/2009	03/07/2017 30/09/2017
18605279	1	NAA	146615830			
RAFAEL FUENTES LLANILLO				180	21/12/2002 20/12/2012	31/07/2017 26/01/2018
22247611	1	NAA	146615945			
ZENILDA MARIA SINEGALLIA CAZARIM				180	18/11/2005 17/11/2015	03/07/2017 29/12/2017
30464451	1	NAA	146664679			
EDSON MARCIO DE SIQUEIRA				90	21/12/2007 20/12/2012	02/08/2017 30/10/2017
33088035	1	NAB	146652166			
IVETE EFIGENIA DA SILVA EVANGELISTA				180	21/12/2002 20/12/2012	03/07/2017 29/12/2017
35657169	1	NAA	146650007			
ALDO ANTONIO ROSSI				90	21/12/1997 20/06/2002	02/08/2017 30/10/2017
40173579	1	NAB	146629776			
JOSE VIEIRA DE SOUZA				90	01/12/2007 30/11/2012	31/07/2017 28/10/2017
50206270	1	NAA	146629792			

53259/2017

Agepar

PORTARIA N.º 003/2017

O Diretor-Presidente da AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 16, § único, da Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, art. 26 do Anexo a que se refere o Decreto nº 4694/2016 (Regulamento) e art. 28, IV, do Regimento Interno (Resolução 006, de 05 de setembro de 2016).

RESOLVE

Designar a servidora Luisa Batista de Souza, RG nº 7.866.377-4/PR, ocupante do cargo de Gerente Administrativa e de Recursos Humanos para responder cumulativamente pela Superintendência Executiva da AGEPAR até ulterior deliberação.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 19 de junho de 2017

Cezar Silvestri
Diretor Presidente

54247/2017

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 158, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Designa Servidor para supervisão de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Mauro Meira da Silva** para supervisionar o serviço voluntário do prestador **Luciano de Oliveira Henrique**, inscrito no RG sob o nº 7.043.611-6 e do prestador **Rogério Luis de Souza**, inscrito no RG sob o nº 10.011.166-7, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação dos prestadores de serviço.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

54406/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MARCIA JAGELSKI DE ARAUJO ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.911.000/01 do setor público que está requerendo ao IAP a Licença Especial para exercer a atividade de Fabricação de Espaguete de Macarrão e alho e molho a ser implantada R. Ney José de O. Machado, nº 141, Bairro Vista, Londrina-PR. Não foi determinado estado de inspeção.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O IAP, PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PRONER SEMEADORA, recebeu do IAP a Licença Especial para desenvolvimento de variedades de soja, milho, feijão e arroz em Londrina-PR, Distrito de Entre Rios, Paraná-PR.

ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

EDITAL CSDP Nº 02/2017

Convoca Eleições ao cargo de Defensor(a) Público(a)- Geral do Estado do Paraná - biênio 10/2017 – 10/2019, indica Comissão Eleitoral e informa representante da entidade de classe dos Membros.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 28 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011 e nas Deliberações CSDP nº. 08, de 19 de junho de 2015 e nº 14, de 09 de junho de 2017,

Considerando a decisão unânime proferida na Sétima Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de junho de 2017, bem como a indicação feita pela Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná, ADEPAR, de representante para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar eleições para o cargo de Defensor (a) Público (a) Geral do Estado do Paraná - biênio 10/2017 – 10/2017, indicar a Comissão Eleitoral e informar representante da Entidade de classe dos Membros.

Art. 2. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – Paulo Cinquetti Neto (Presidente)

II – André Ribeiro Giamberardino (Titular)

III – Fernando Redede Rodrigues (Titular).

§1º - A Comissão Eleitoral poderá solicitar à Defensoria Pública-Geral o auxílio de no mínimo 2 (dois) servidores do Quadro de Pessoal para o desempenho de suas atividades.

Art. 3. Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão acompanhados pela representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná, Dra. Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva.

Art.4. A Comissão Eleitoral providenciará a publicação de Edital de eleição no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias).

Parágrafo único: A publicação do edital referido no caput deverá observar as disposições legais e normativas, bem como deverá trazer a divulgação do respectivo calendário.

Art.5. A Comissão Eleitoral se dissolverá no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da apuração, apresentando relatório circunstanciado de seus trabalhos.

Curitiba, 19 de junho de 2016

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

**Ministério Público
do Estado do Paraná****RESOLUÇÃO Nº 2986**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10375/17-PGJ, resolve

I – CON C E D E R

licença à Promotora de Justiça **DUNIA SERPA RAMPAZZO** para tratamento de sua saúde, no dia 14 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **JOEL CARLOS BEFFA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de **IBAITI**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 13 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2987

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12045/17-PGJ, resolve

I – CON C E D E R

ao Promotor de Justiça **EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS 01** (um) dia da licença especial referente ao período de 17/02/09 a 17/02/14, assegurada pela Resolução nº 3997/16, para ser usufruído no dia 14 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **HIDERALDO JOSE REAL** e **LUCIMARA SALLES FERRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ROLÂNDIA** da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 13 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2991

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12419/17-PGJ, resolve

I – CON C E D E R

à Promotora de Justiça **LEIDI MARA WZOREK DE SANTANA 12** (doze) dias de férias, sendo 02 (dois) relativos ao saldo restante do 2º período de 2015 e 10 (dez) relativos ao saldo do 1º período de 2016, assegurados, respectivamente, pelas Resoluções nºs. 2695/15 e 1872/16, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral dos períodos, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 19 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **MARCIA SHIZUE NAKAJO PEREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 6ª Promotoria de Justiça junto às Varas de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 13 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3011

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12499/17-PGJ, resolve

I – CON C E D E R

à Promotora de Justiça **LEANDRA FLORES 01** (um) dia da licença especial referente ao período de 05/11/08 a 05/11/13, assegurada pela Resolução nº 0939/17, para ser usufruído no dia 14 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **VITOR HUGO NICASTRO HONESKO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 7ª Promotoria de Justiça e no Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) da Comarca de **GUARAPUAVA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 13 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11150/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **NOBORU FUKACE** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2016, para serem usufruídos a partir de 24 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **CINTIA OLIVEIRA DOMINGO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **COLORADO**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12569/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **DARCY FURQUIM NETO** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 2017, para serem usufruídos a partir de 14 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **GISELI BATISTA DE MELO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça do Bairro Novo do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12516/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **ROGER GALINO** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 19 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **CARLOS EDUARDO DE SOUZA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **GRANDES RIOS**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10028/17-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CAROLINE CHIAMULERA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar nas audiências do Juizado Especial Criminal do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no dia 20 de junho do ano em curso.

II – TORNAR SEM EFEITO

a Resolução nº 2226/17.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12577/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **SÉRGIO ROBERTO MARTINS** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 19 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **MARINA CALILLE SANCHES** e **ELAINE LOPO RODRIGUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª e 5ª Promotorias de Justiça da Comarca de **CIANORTE**, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **SÉRGIO ROBERTO MARTINS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CIANORTE**, no período de 20 de junho a 03 de julho do ano em curso.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12576/17-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 26 de junho a 10 de julho do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **DIEGO ANDRE COQUEIRO BARROS** por intermédio da Resolução nº 5775/16, que seriam usufruídas de 16 a 30 de junho do fluente.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **NATHALIE MURILLO FLOROSCHK** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3028

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12623/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **ELAINE CRISTINA DE LIMA** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 19 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **ELAINE LOPO RODRIGUES** e **MARINA CALILLE SANCHES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CIANORTE**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3033

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **LEONE NIVALDO GONÇALVES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **SÃO JOÃO DO IVAÍ**, no período de 19 de junho a 26 de novembro do ano em curso, ficando, em consequência, alterado em parte a Resolução nº 2811/17.

Curitiba, 19 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3034

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **NATHALIA GALVÃO ARRUDA TORRES** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 2467/17, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **IBAITI**, no período de 19 a 21 de junho do ano em curso.

Curitiba, 19 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3035

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

REVOGAR

o item I da Resolução nº 2501/17, a partir de 15 de junho do ano em curso.

Curitiba, 19 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3037

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12624/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **TIAGO TREVIZOLI JUSTO** 15 (quinze) dias da licença especial referente ao período de 18/06/10 a 18/06/15, para serem usufruídos a partir de 21 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **IVAN BARBOSA MENDES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **TOLEDO**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 19 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3038

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12646/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

em prorrogação, 15 (quinze) dias de licença à Promotora de Justiça **SONIA REGINA DE MELO ROSA** para tratamento de sua saúde, a partir de 16 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **PATRICIA CRISTINA SCHMIDT GRILI MACEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 17ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 19 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3045

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

a Promotora Substituta **NATHALIE MURILLO FLOROSCHK** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 2740/17, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **TELÊMACO BORBA**, a partir de 19 de junho até que assumo novo titular.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta acima nominada para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 0699/17, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **TELÊMACO BORBA**, no período de 19 a 26 de junho do ano em curso.

Curitiba, 19 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3047

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12634/17-PGJ, na Lei Municipal nº 130/1975 e na Portaria Judiciária nº 01/2017, resolve

I – SUSPENDER

o expediente do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de **SÃO JOÃO**, no dia 21 de junho do ano em curso (quarta-feira), em virtude da data alusiva à comemoração da instalação da Comarca.

II – SUSPENDER

o expediente do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de **SÃO JOÃO**, no dia 25 de julho do ano em curso (terça-feira), em virtude do feriado municipal alusivo à data de criação do Município.

III – SUSPENDER

o expediente do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de **SÃO JOÃO**, no dia 08 de dezembro do ano em curso (sexta-feira), em virtude do feriado municipal alusivo ao Dia da Imaculada Conceição.

Curitiba, 19 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3048

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 1697/17, a partir de 15 de junho do ano em curso.

Curitiba, 19 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3055

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 1203/17 e o item I da Resolução nº 1290/17, a partir de 15 de junho do ano em curso.

Curitiba, 19 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3057

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

REVOGAR

o item I da Resolução nº 2505/17, a partir de 13 de junho do ano em curso.

Curitiba, 19 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3058

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **CAIO MARCELO SANTANA DI RIENZO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 2587/17, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CORNÉLIO PROCÓPIO**, no dia 20 de junho do ano em curso.

Curitiba, 19 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3062

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ALESSANDRO BETTEGA ALMEIDA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no dia 20 de junho do ano em curso.

Curitiba, 19 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3063

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 10712/17-PGJ e Resolução nº 4171/16 - PGJ, resolve

FIXAR

o valor da bolsa-auxílio em R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais) aos estagiários de ensino médio regular e profissionalizante, em R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) aos estagiários de graduação, e em R\$ 1.836,00 (um mil oitocentos e trinta e seis reais) aos estagiários de pós-graduação, bem como o valor do auxílio transporte em R\$ 170,00 (cento e setenta reais), a partir de 01 de maio de 2017.

Curitiba, 19 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3074

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12710/17-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor Substituto **FERNANDO DE SOUZA VERANO PONTES** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2017, para serem usufruídos a partir de 31 de julho do ano em curso.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3075

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ROSANY PEREIRA ORFON** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de 1º Promotor de Justiça junto à 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, nos dias 12 e 14 de junho do fluente.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3077

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Resolução nº 34/13 do Colégio de Procuradores de Justiça, na decisão nº 423/17 do CSMP e no protocolo nº 10625/17-PGJ, resolve

REMOVER

por opção, a Procuradora de Justiça **ROSANA BERALDI BEVERVANÇO** do 2º Grupo da Procuradoria de Justiça Cível para a 7ª vaga do 5º Grupo da Procuradoria de Justiça Cível.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3084

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12784/17-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor Substituto **TALES ALVES PARANAHIBA** 17 (dezesete) dias das férias relativas ao 1º período de 2017, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 12 de julho do ano em curso.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

54440/2017

Ministério Público do Estado do Paraná
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 06/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, "caput", da Resolução nº 34/13 do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista a remoção da Procuradora de Justiça Doutora **ROSANA BERALDI BEVERVANÇO**,

TORNA PÚBLICO

I – que se encontram abertas, pelo prazo de 8 (oito) dias úteis contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, as inscrições, pelos Procuradores de Justiça interessados, para a remoção por opção para o cargo de **7º Procurador de Justiça do 2º Grupo da Procuradoria de Justiça Cível** (Código Identificador 079.2.052, conforme Anexo III da Portaria nº 01/2015-SUBPLAN), observada a ordem de antiguidade;

II – que os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados à Divisão de Protocolo, situada no Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

54285/2017

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução 1819, de 11/04/2016, conforme apurado pelo Processo Administrativo Disciplinar 004/2017-CSPA (Protocolo 27975/2016-PGJ), aplica ao servidor **MANOEL PORTO NETO**, Oficial de Promotoria do Quadro de Servidores do Ministério Público do Paraná, a pena de **repreensão**, conforme art. 293, II da Lei Estadual 6174/70, pela infração ao disposto no art. 279, V e 285, XVII do mesmo diploma legal. Curitiba, 31 de maio de 2017.

54235/2017